

000001

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº

58

EXERCÍCIO:

2018



PROCESSO (S)

30658/17

000002

INEX 58



2017

Nº/Ano 30658/2017

Data 08/12/2017 Hora: 09:31:04

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subassunto: SOLICITACAO DE PARECER JURIDICO

1º Movimento: PGM





000003

Memorando nº 1076/2017

Campo Largo, 08 de dezembro de 2017.

Ilmo Senhor
RAFAEL ROGISKI
Procurador Geral do Município

Nº/Ano 30658/2017

Data 08/12/2017

Hora: 09:31:04

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços



Através do presente solicitamos de Vossa Senhoria Elaboração de parecer para adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2017-TRF4 de Porto Alegre.

Tal solicitação refere-se ao item nº 02, serviços de acesso dedicado a Internet da Justiça Federal da 4ª Região, conforme descrito abaixo:

Contratação de 02(dois) links de acesso à Internet, para substituir o atual, os links a serem contratados possuem um custo de R\$ 20.288,72(vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) para velocidade de 1GB, pois no contrato que a municipalidade possui junto a OI S.A., paga-se em média R\$ 14.386,00(quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais), conforme anexo pelo link de 50MBPS, ou seja, a velocidade aumentará em 2.000%(dois mil por cento) enquanto o custo aumentará em apenas 40% (quarenta por cento) em relação ao valor pago atualmente.

Justifica-se a contratação por conta da ampliação da rede de dados municipal, visto que, existe a necessidade urgente de fornecer o acesso à internet com alta disponibilidade e qualidade nas unidades municipais e também pelo princípio da economicidade.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente

Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SATI - SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Folha 1

000004

Campo Largo, 1º de Dezembro 2017.

Parecer: Referente à Solicitação a Adesão da ATA de Registro de Preços Nº17/2017 TRF- 4 Item 02 – Serviços de acesso dedicado à internet em Porto Alegre/RS . 2º Circuito TRF 4 – Porto Alegre. 2 Links de Internet de 500 Mbps.

Prezado Secretário:

Venho solicitar que seja realizada a Adesão da ATA de Registro de Preços nº17/2017 Item 02 – Serviços de acesso dedicado à Internet da Justiça Federal da 4ª Região - TRF- 4, pelos motivos abaixo elencados:

1. A fim de prover uma melhor forma de segurança e continuidade nos serviços prestados para Prefeitura de Campo Largo, propomos que seja contratado 2 (dois) Links de acesso à Internet constantes no registro de preços nº 17/2017 do TRF-4, para substituir o atual;
2. Pelo princípio da economicidade na Administração Pública, observa-se que, os Links a serem contratados possuem o custo de R\$20.288,72 (vinte mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) para uma velocidade de 1 Gb (considerando a contratação dos 2 Links de 500 Mbps), enquanto que no contrato atual com o fornecedor *Oi* paga-se em média R\$14.386,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e seis reais), conforme ANEXO pelo Link de 50 MBPS., ou seja, a velocidade aumentará em aproximadamente 2.000% (dois mil por cento) enquanto o custo aumentará em apenas 40% (quarenta por cento) em relação ao valor pago atualmente;
3. Justifica-se a contratação por conta da ampliação da rede de dados municipal, visto que, existe a necessidade URGENTE de fornecer o acesso à Internet com alta disponibilidade e qualidade nas unidades municipais;
4. Em relação á abordagem: com vistas a melhorar a disponibilidade do *Acordo de Nível de Serviço* do fornecedor (SLA - Service Level Agreement), solicitamos que a entrega desses serviços seja por abordagens distintas no prédio da prefeitura, separados por no mínimo 15 metros. A primeira abordagem do Link 1 (um) será pela Avenida Padre Natal Pigato (Frente da Prefeitura) e a segunda abordagem do Link 2 (dois) será pela Avenida do Canal (Fundos da Prefeitura);

000005

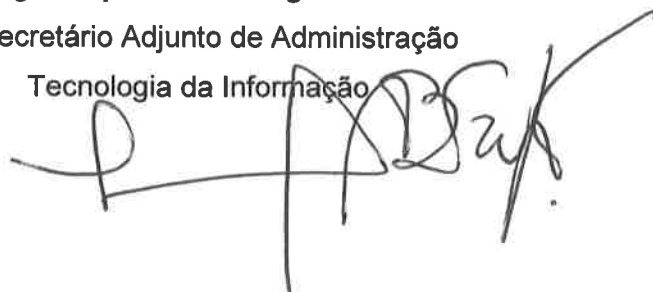
5. Serviços comumente alvos de ataque são os de Comercio Eletrônico, DNS e Home Banking. Sendo assim, isolando-se os serviços dessa natureza em 1 (um) dos links e reservando o segundo link para os serviços essenciais dessa administração, garante-se uma melhor disponibilidade e confiabilidade nos serviços;
6. Toda infraestrutura de TI possui algum tipo de limite, seja de processamento, número de requisições, memória ou largura de banda dos Links de comunicação. Desta forma, contratando 2 (dois) Links de Internet, duplica-se a capacidade de atendimento sobre esses serviços;
7. Em anexo os seguintes documentos:
 - 7.1 Ofício de autorização do TRF-4;
 - 7.2 ATA de Registro de Preços N°17/2017;
 - 7.3 Fatura da Oi;
 - 7.4 Proposta do fornecedor dos Links (Level3);
 - 7.5 Proposta Concorrente (Alhambra Eidos);
 - 7.6 Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

Miguel Aparecido Borges dos Santos

Secretário Adjunto de Administração

Tecnologia da Informação



Ilmo. Luiz Daniel Torres, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

Folha 3 05 32



000006

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Núcleo de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

OFÍCIO - 3889268 - RSPOANAA/RSPOANAASECONT

Porto Alegre, 22 de novembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor

Miguel A. Borges dos Santos

Secretario Adjunto de Administração

e-mail: miguel@campolargo.pr.gov.br

Senhor Secretario:

Em atenção ao e-mail: (3889266), de 21/11/2017, consultando sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2017 da Justiça Federal de Primeiro Grau/RS, oriunda do Pregão Eletrônico n. 16/2017 e firmada com **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ n. 72.843.212/0001-07, a qual tem por objeto o registro de preços de serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região**, esta Seção Judiciária do Rio Grande do Sul informa para fins do artigo 22, §3º, do Decreto nº 7.892/2013, e item 1.6 da referida ata, que, até a presente data, não se verifica nenhum óbice a esse procedimento.

Dessa forma, autoriza-se a adesão para serviços de dois acessos dedicados à Internet em Porto Alegre/RS - 2º Circuito TRF4 – Porto Alegre (item 2), nos termos do Anexo I - Termo de Referência.

De acordo com o art. 22, §6º, do Decreto n. 7.892/2013, o prazo para efetivar a referida aquisição é de 90 (noventa) dias.

Ressalto que compete exclusivamente a esse órgão a prévia consulta ao fornecedor, a decisão de mérito de adesão e contratação, bem como os demais procedimentos daí decorrentes, inclusive o processamento e aplicação de sanções.

Fica revogado o Ofício n. 3771127.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 22/11/2017, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3889268** e o código CRC **FBD8A318**.



000007

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Núcleo de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RSPOANAA/RSPOANAASECONT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2017 (ITENS 2 e 3)

Processo n. 0000811-68.2017.4.04.8001

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.380/0001-38, neste ato representada pela Excelentíssima Diretora do Foro, Juíza Federal Daniela Tocchetto Cavalheiro, a seguir denominada Justiça Federal, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 16/2017**, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar o e igualmente daquelas que, após consultadas, aceitaram ser registradas também pelo menor preço, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado:

Para o ITEM 2 (2º Circuito TRF4 – Porto Alegre)- Prestação de Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 2º Circuito TRF4 – Porto Alegre, para o Tribunal Regional Federal 4ª Região, a empresa **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. Eid Mansur, n. 666, térreo, Cotia, São Paulo/SP, CEP 06708-070, fone (51) 3937-25-00, e-mails: Fernando.ciria@level3.com, quelen.sommer@level3.com, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, neste ato representada pelos senhores Marcos Malfatti (CPF n. 083.608.218-44) e Durval Carvalho de Ávila Jacintho (CPF n. 058.897.678-44), residentes em Cotia, São Paulo/SP.

Para o ITEM 3 (1º Circuito – Porto Alegre) - Prestação de Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 1º Circuito – Porto Alegre, para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, a empresa **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. Eid Mansur, n. 666, térreo, Cotia, São Paulo/SP, CEP 06708-070, fone (51) 3937-25-00, e-mails: Fernando.ciria@level3.com, quelen.sommer@level3.com, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, neste ato representada pelos senhores Marcos Malfatti (CPF n. 083.608.218-44) e Durval Carvalho de Ávila Jacintho (CPF n. 058.897.678-44), residentes em Cotia, São Paulo/SP.

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região**, conforme descrição e preços constantes do Anexo II – Modelos de Proposta de Preços.

1.2. O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, consoante art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

1.3. Na forma do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 (redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014), as licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor formam cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata. A relação consta da Ata de julgamento da sessão pública junto ao sistema Comprasnet.

1.4. No Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, do instrumento convocatório, é apresentado o quantitativo estimado de consumo durante a vigência da Ata. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Justiça Federal, mediante a expedição das Ordens de Serviço pelo gestor da ata e do contrato na forma estabelecida no Anexo I - Termo de Referência.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. Quantitativo estimado para adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes:

000008

ITEM	OBJETO	Quantidade Máxima Estimada de Aquisição	Quantidade Máxima para Adesão de órgãos não participantes
2	Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 2º Circuito TRF4 – Porto Alegre, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.	1	5
3	Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 1º Circuito SJRS – Porto Alegre, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.	1	5

1.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013;

1.6.2. Eventuais interessados em realizar adesão a esta ata de registros de preços devem solicitar pelo e-mail contratos@jfrs.jus.br e telefone (51) 3214-9015.

1.7. As despesas com a execução desta licitação serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza de Despesa nº 33.90.30.

1.8. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações.

Preços Registrados pela fornecedora:

ITEM 02 - Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 2º Circuito TRF4 – Porto Alegre			
Taxa	Taxa em Gbps	Valor Unitário Mensal por Gbps	Valor Total Mensal
A	0,5 (T _A)	R\$ 20.288,72 (VU _A)	R\$ 10.144,36 (T _A × VU _A = VT _A)
B	1,0 (T _B)	R\$ 12.794,65 (VU _B)	R\$ 12.794,65 (T _B × VU _B = VT _B)
C	1,5 (T _C)	R\$ 11.343,33 (VU _C)	R\$ 17.014,99 (T _C × VU _C = VT _C)

Valor Total Mensal de Disputa (VTMD) para o ITEM 02	R\$ 39.954,00 (VT_A+VT_B+VT_C)
--	---

000009

ITEM 03 - Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 1º Circuito SJRS – Porto Alegre			
Taxa	Taxa em Gbps	Valor Unitário Mensal por Gbps	Valor Total Mensal
A	0,6 (T _A)	R\$ 17.340,60 (VU _A)	R\$ 10.404,36 (T _A × VU _A = VT _A)
B	1,0 (T _B)	R\$ 12.794,65 (VU _B)	R\$ 12.794,65 (T _B × VU _B = VT _B)
C	1,5 (T _C)	R\$ 11.343,33 (VU _C)	R\$ 17.014,99 (T _C × VU _C = VT _C)
Valor Total Mensal de Disputa (VTMD) para o ITEM 03			R\$ 40.214,00 (VT_A+VT_B+VT_C)



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carvalho de Avila Jacintho, Usuário Externo**, em 20/07/2017, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Malfatti, Usuário Externo**, em 27/07/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Tocchetto Cavalheiro, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 03/08/2017, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3690266** e o código CRC **ABC94508**.



Oi S.A
Período: 11/10/2017 a 10/11/2017

Página
000009 de
000206
Folha 7

000010

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF:000.487.324 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
AV PADRE NATAL PIGATTO 00925
VL BANCARIA
83603-970 CAMPO LARGO - PR

Número do Cliente: 220001383000017 Período de: 11/10/2017 a 10/11/2017
Contrato Agrupador: 811.388.125-3 Telefone Agrupador: 41 3291 5000
Contrato Agrupado: 815.420.072-2 Telefone Agrupado: 41 072 4623
CPF/CNPJ: 76.105.618/0001-88 Insc. Estadual: ISENT0
Data de emissão: 15/11/2017

Oi S.A

CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

Travessa Teixeira de Freitas, 75 - PARTE - Mercês CEP 80410-040 - Curitiba - PR

Via: Única CFOP:05307

Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS

	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	14.386,00	0,00	0,00
Alíquota	29%	0%	0%
Valor	4.171,94	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO

89B7.B833.F280.B102.47EB.E1EE.9EF6.E1CC

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	% Desconto	Alíquota	Valor
1	UTILIZACAO ACESSO IP CORPORATIVO 50 MBPS	30		29% ICMS	14.386,00
2	UTILIZACAO PORTA IP CORPORATIVO 50 MBPS	30		0%	0,00
3	UTILIZACAO PORTA IP CORPORATIVO 50 MBPS	30		0%	0,00
Total SERVICOS MENSAIS					14.386,00

Total Nota Fiscal Oi 14.386,00

Valor a pagar 14.386,00

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

000011

Folha 8

Número da Proposta:

BRA-CUR-CP-2017/043

Data da Proposta:

30/10/2017

Empresa:

Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR

Contato:

Miguel Aparecido Borges dos Santos

Telefone:

41-99187-2687

Gerente de Contas:

Eliete F. Martins

Suporte Pré-Vendas:

Alessandro Vieira

folha 9

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

000012

A

Prefeitura Municipal de Campo Largo

A/C: Miguel Aparecido Borges dos Santos

Ref.: **Acesso Dedicado à Internet 500Mbps**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TRF4 N. 17/2017
RSPOANAA/RSPOANAASECONT**

Prezado Miguel,

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta para a Prefeitura Municipal de Campo largo.

Tivemos especial cuidado em apresentar uma solução tecnicamente sólida, de alta qualidade.

Permanecemos à sua disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Eliete Figueredo Martins
Account Manager, Sales & Services
Level 3, Brasil
Rua do Semeador, 350 CIC
81270-050 - Curitiba - PR, Brasil
t: +55 41 3907.2621
c: +55 41 99211.9431
e: eliete.martins@level3.com

Level(3)

Introdução

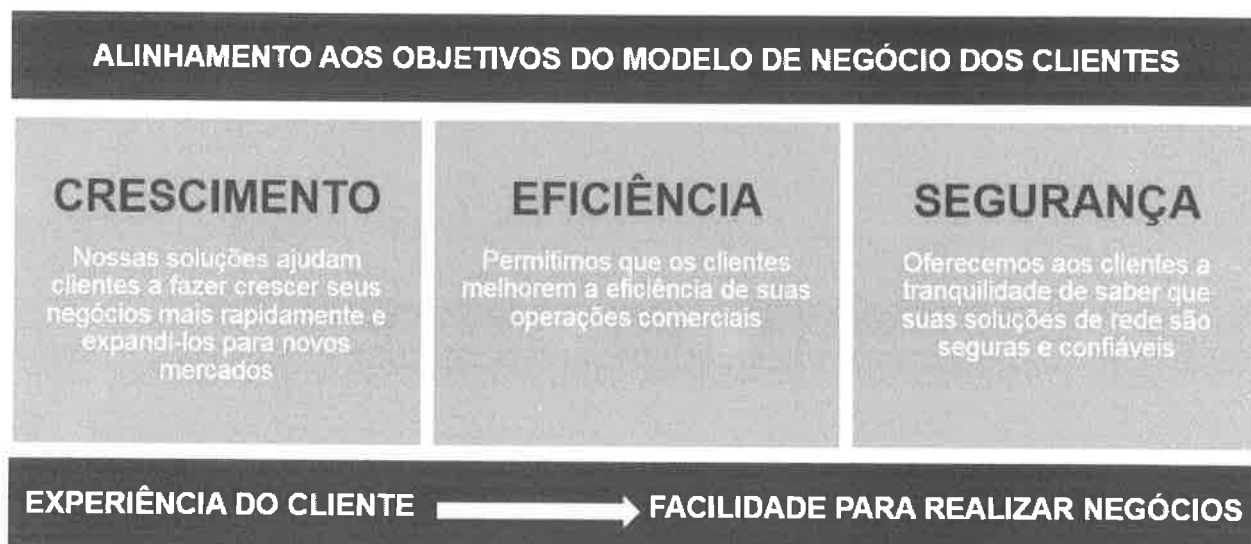
A **Level 3 Communications**, empresa provedora global de serviços de telecomunicações e IT, oferece um amplo portfólio convergente de dados, voz, vídeo, data center e soluções gerenciadas para clientes corporativos, governamentais, de conteúdo, de atacado e ISPs.

Nossa infraestrutura altamente confiável e segura oferece a escalabilidade e a flexibilidade necessária para atender suas demandas locais e globais. Oferecemos soluções integradas de IP e Data Center dirigidas às necessidades de nossos clientes, proporcionando uma experiência única e destacada na indústria.

Construímos, operamos e assumimos integralmente a responsabilidade pelas soluções de tecnologia que conectam você ao mundo.

Nossa visão é **Ser a Conexão de Confiança para o Mundo em Rede.**

A Proposta de Valor Global da Level 3



Tudo o que fazemos se destina a ajudar nossos clientes a crescer o seu negócio, operar com mais eficiência, em um ambiente de rede inerentemente seguro.

000014

Visão Geral da Level 3 Communications



Clientes Level 3

- Total: ~52.000
 - 96% Enterprise
 - 4% Wholesale

14
30
60/62 12

000015

Level 3 Clientes



8 dos Top 10 Bancos sediados nos Estados Unidos



8 dos Top 10 Provedores de Serviços de Internet



8 das Top 10 Empresas Farmacêuticas do Mundo



8 dos Top 10 Operadoras de Cabo (MSOs)



4 dos "Big 6" Estúdios de Cinema

Portfólio Completo de Serviços

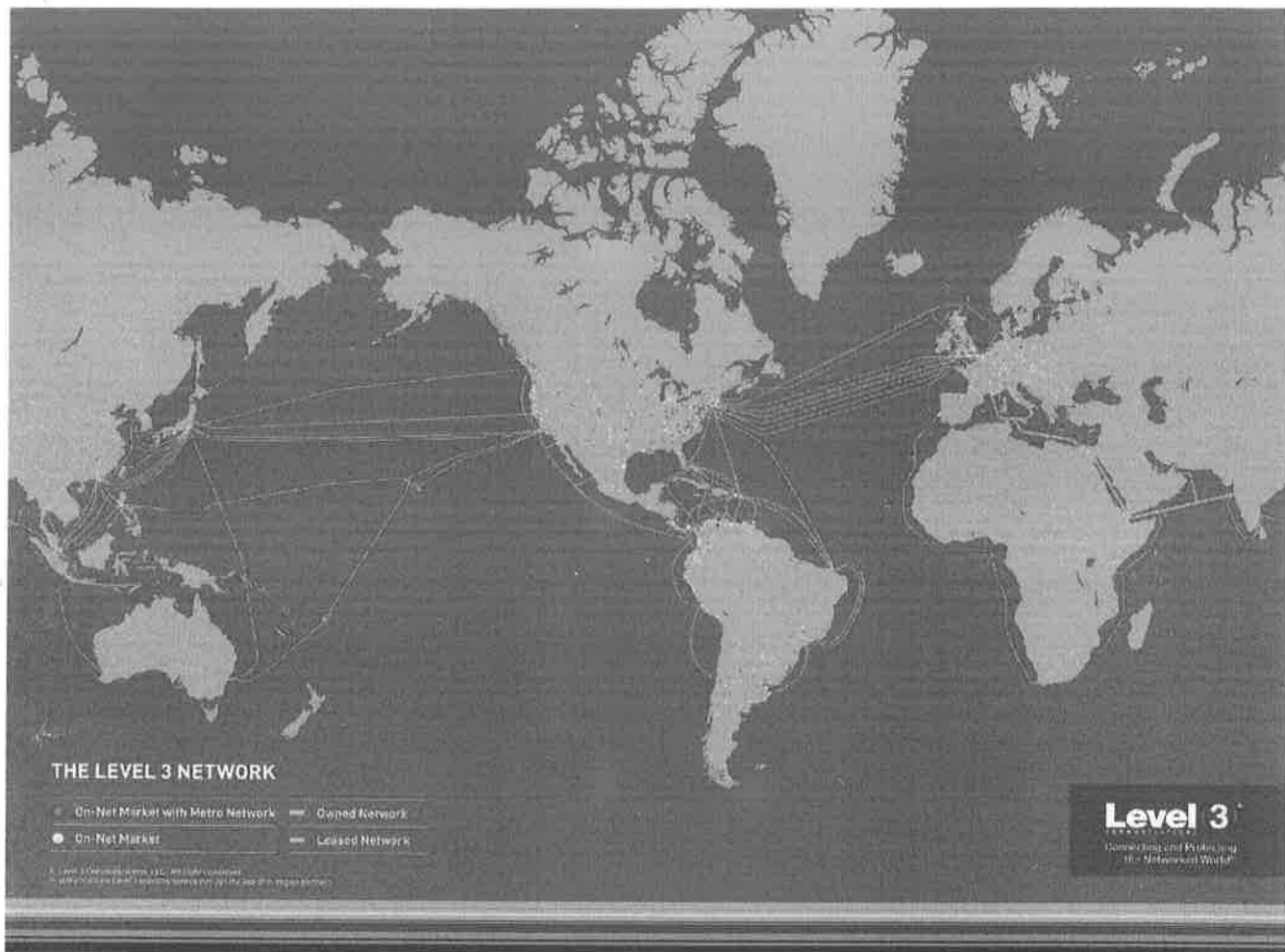
000016

Oferecemos um portfólio integral de serviços com convergência de dados, voz, vídeo, data center e soluções gerenciadas para atender às necessidades das empresas, entre as quais:

- Auxiliar o crescimento da empresa
- Contribuir para a aquisição ou retenção de novos clientes
- Reduzir os custos da empresa
- Melhorar os processos de negócios
- Atualizar e instalar aplicações para o negócio
- Melhorar a eficiência da empresa

 CONTENT DISTRIBUTION AND PERFORMANCE	 DATA NETWORKS	 DATA CENTERS	 SECURITY	 VOICE & UC&C
• CDN Video & Object Delivery, Website Acceleration • Managed Broadcast Video Acquisition & Distribution ◦ Fiber ◦ Satellite/teleports ◦ Internet • Cloud File Sharing Service • WAN Optimization • Application Performance Management	• Private Line Wavelength and Ethernet Transport • MPLS VPN & VPLS & EVPL Solutions • Managed Network Services • Cloud Connectivity • Internet Services	• DEC (Dynamic Enterprise Computing) • Colocation / Housing • Hosting / Virtual Hosting • Managed Services ◦ Operating System ◦ Data Base ◦ Application (SAP, Exchange)	• DDoS Mitigation • Secure Access • Managed Security • Advance Security Testing	• Voice ◦ SIP Trunking ◦ Domestic and International Toll Free ◦ International Local Inbound ◦ Long Distance ◦ Managed Voice • Unified Communications & Collaboration ◦ Audio, Web and Videoconferencing ◦ Enhanced Video Collaboration ◦ Managed Skype for Business
 Managed and Professional Services				

Nossa Rede Global



Redes de fibra óptica próprias com alcance até a América do Norte, América Latina, Europa, Oriente Médio, África e região Ásia-Pacífico

- + de 320.000 km (~200.000 milhas) de rotas de fibra globalmente
- ~180.000 km de redes entre cidades (110.000 milhas)
- ~103.000 km de redes metropolitanas (64.000 milhas)
- Conectados através de extensas instalações submarinas
 - ~53.000 km de redes submarinas (33.000 milhas)
- Serviços chegando a 6 continentes em mais de 60 países, e crescendo

000018

Rede América Latina



- Capacidade submarina e cobertura regional
- Rede troncal de Internet Tier 1 e de alta qualidade
- Capacidade de integrar diferentes tecnologias e serviços
- Flexibilidade para adaptar-se aos requerimentos locais
- Portfólio integral orientado as soluções
- Serviços de valor agregado (ex.: Network Management)

Nossa presença na América Latina

000019

Recursos de mercado local com suporte de rede global

- Presença em 20 países
 - **Operações Locais:** Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Panamá, Peru, Venezuela
 - **Alcance dos Serviços:** Uruguai, Guatemala, Nicarágua, Honduras, El Salvador, Porto Rico, Rep. Dominicana, Jamaica, Trinidad e Tobago, Bahamas
- Cobertura ampliada a mais de 350 cidades na região
- Aprox. 15.610 km de backbone entre cidades (~9.700 milhas)
- Backbone metropolitano com aprox. 10.460 km (~6.500 milhas) conectando a mais de 5.600 prédios
- Nova Landing Station na Colômbia e 5 novas redes metropolitanas na região
- 15 Premier Elite e 2 Premier Select Data Centers com base em sólida rede global.
- Espaço ocupado de Data Center: + 3.750 FP
- Processos e certificações (ISAE 3402, ISO 9001, ISO 20000, ISO 27001, SAP Hosting, Tier III Uptime Institute)
- Mais de 2.000 profissionais altamente qualificados
- Três idiomas: espanhol, português e inglês

Rede Brasil

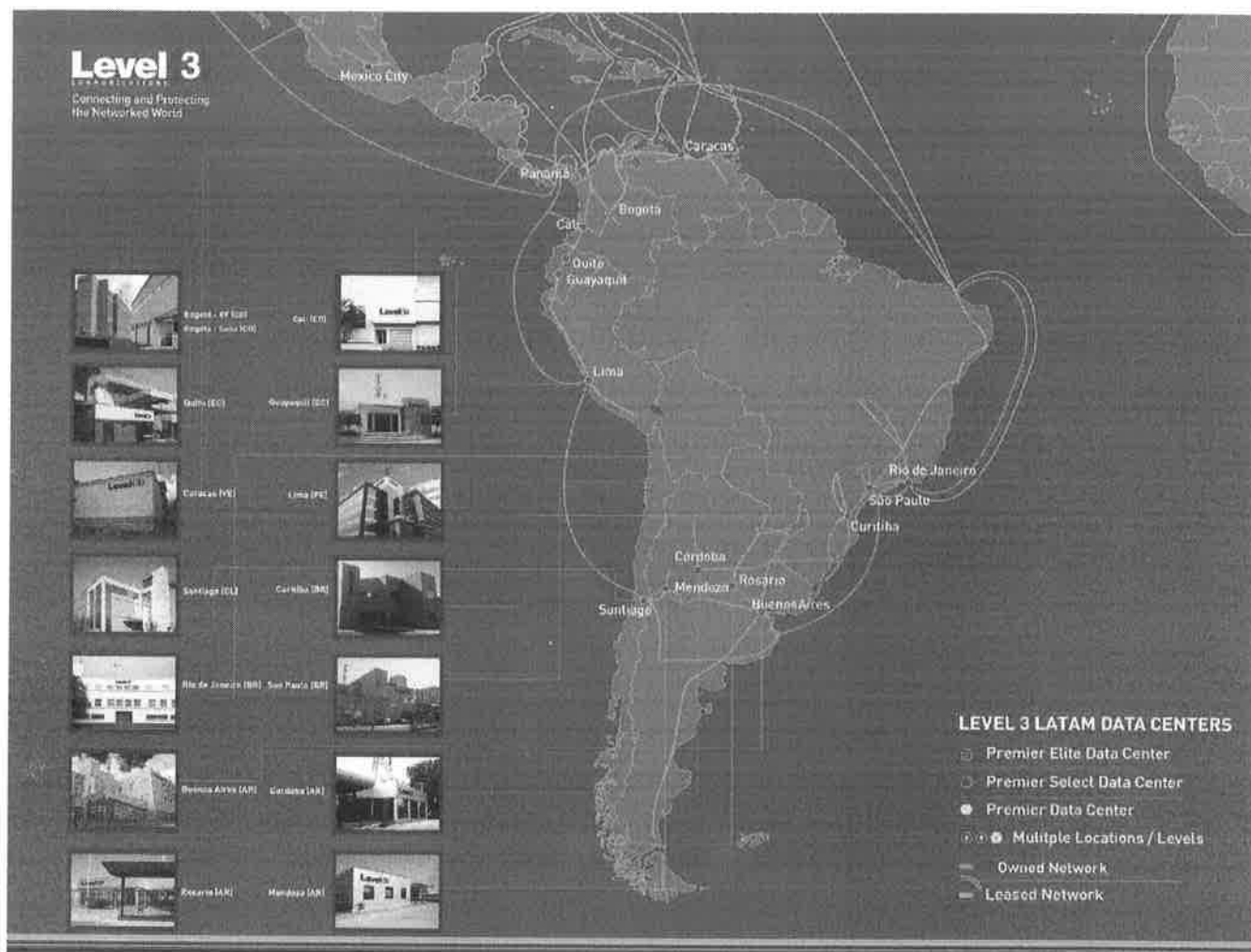


- Durante 2015, a Level 3 conduziu diversas expansões de sua rede IP e metropolitana nas cidades brasileiras de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Curitiba e Belo Horizonte.
- A rede conta agora com mais de 500 pontos ao redor do país com 1 Gigabit de capacidade de processamento, aumentando as opções de largura de banda para clientes.
- A companhia completou ampliações de rede de longa distância intermunicipais entre as cidades de Cotia e Santos; Cotia e Curitiba; e Londrina e Curitiba, entregando diversidade de rota e continuidade de negócios aprimorada para os clientes.

20/3/2018

Nossos Data Centers

000021



- 15 Data Centers Premier Elite + 2 Premier Select nas principais cidades da América Latina construídas sobre uma rede global
- Instalações próprias operadas integralmente pela Level 3
- Equipe dedicada de especialistas
- Processo ininterrupto em toda a região com infraestrutura de suporte 24x7
- Aplicativos de Hosting
- Segurança Gerenciada

Prêmios e Reconhecimentos da Indústria

000022



- 2015 **Latin American Carrier-provided IT Services Industry Company** of the Year Award
- 2014/2015 Frost & Sullivan Excellence in Best Practices Award for North American **VoIP Access and SIP Trunking** Product Line Strategy Leadership Award
- Latin America New **Product Innovation** Leadership Award in **CDN**
- Best Practice Award for Latin American **Growth Leadership in Data Communications** Services



- 2015 Gartner **Global Network Services Magic Quadrant** "Challenger" (improved from "Niche Player" in 2014)*
- 2015 Level 3 receives 2nd highest product scores in Gartner's Critical Capabilities (US) report*



- **Best Latin American Wholesale Carrier**, 2015 and 2013
- Best Global Wholesale Carrier
- Best Marketing Team



- Wholesale Service Provider of the Year, CALA, 2015
- Retail Service Provider of the Year, North America, Global, and CALA, 2015
- Best Wholesale Ethernet Service
- Best Carrier Ethernet Business Application in Latin America



- 2015 Atlantic-ACM North American Business Connectivity for Brand, Network Performance, Data and Voice Value



- Polycom Award 2014 "Video Service Provider of the Year", CALA



Campeã em Telecomunicações, 2013

A Level 3 foi vencedora do prêmio Valor 1000 por o Melhor Desempenho no Segmento de Telecomunicações, classificada entre as melhores empresas em 25 setores da economia.

O Prêmio Valor 1000 avalia entre as 1000 maiores empresas do Brasil, critérios como crescimento sustentável, receita líquida, geração de valor, rentabilidade, margem de atividade, liquidez corrente e giro de ativo.



Destaque em Serviços de Hosting e Data Center, Anuário Telecom 2015

Este destaque outorgado pelo Anuário Telecom, premia a Level 3 pela sua performance em serviços de Hosting e Data Center.

Destaque em Infraestrutura de Rede, Anuário Telecom 2013

Este destaque outorgado pelo Anuário Telecom, premia a Level 3 como Empresa Destaque em Infraestrutura de Rede.



Destaque em Serviços para Clientes de Grande Porte, Anuário Informática Hoje 2013

A Level 3 foi destacada pelo Anuário Informática Hoje 2013 por seus Serviços para Clientes de Grande Porte. O anuário avalia as maiores empresas do mercado de telecomunicações e TI no Brasil.



Campeã de Destaque no Setor Telecomunicações, 2013

A Level 3 foi reconhecida no setor de Telecomunicações, na dimensão de Finanças, pela Revista Época Negócios do Brasil, no Anuário 360º que em conjunto com a Fundação Dom Cabral analisou empresas de 30 segmentos, em seis dimensões.



As Melhores de Dinheiro, 2013

A Level 3 figura no Ranking As Melhores da Revista Dinheiro do Brasil, classificada em 3º lugar em Sustentabilidade Financeira no Segmento de Tecnologia, Software e Serviços. O Anuário avalia empresas de 29 setores segundo cinco critérios de gestão: sustentabilidade financeira, recursos humanos, inovação e qualidade, responsabilidade sócio ambiental e governança corporativa.

Certificações de nossos Data Centers e serviços

Level(3)
Connecting and Protecting
the Networked World

000023



ISO 20000-1:2011

Normatizada e publicada pela International Organization for Standardization (ISO) e pela International Electrotechnical Commission (IEC), é o padrão reconhecido internacionalmente para gestão de serviços de TI. A série 20000 prevê a adoção da série BS 15000 desenvolvida pela entidade de normatização britânica BSI.

Para a região (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Peru, Venezuela e Estados Unidos): Serviços de Advanced Security Testing, avaliação de vulnerabilidades, detecção de intrusos e outros serviços de hacking ético.



Auditoria ISAE3402

Norma internacional orientada à elaboração de relatórios de controles de qualidade em organizações prestadoras de serviço. Como parte do processo de auditoria se emite relatórios que permitem demonstrar que seus controles foram submetidos a uma avaliação formal realizada por um auditor externo, que determina que os mesmos se aplicam de forma continuada, são íntegros e eficazes. Para os Data Center de Buenos Aires, São Paulo e Rio de Janeiro, Santiago e Bogotá.



ISO 9001:2008

Norma elaborada pela International Organization for Standardization (ISO), que especifica os requisitos para um efetivo e eficiente Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).

Para a Argentina: Instalação e iniciação para o serviço de Firewall. Instalação e iniciação do serviço de AV+AS (Antivirus/Antispyware).

Instalação e iniciação do serviço de Housing.

Para o Brasil: Instalação e iniciação do serviço de Housing.

Para a região (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Peru, Venezuela e Estados Unidos): Instalação, iniciação e operação do serviço Advanced Security Testing.



SAP Hosting Partner

Através desta certificação SAP se reconhece os fornecedores de serviços de Hosting cujos processos, estruturas de suporte, conhecimentos, experiência e plataformas tecnológicas são excelentes para a correta operação e gestão dos aplicativos SAP e as plataformas SAP NetWeaver. Para os Data Center do Chile, Colômbia e Peru.



Microsoft Partner

Nossos clientes nos recomendam. Microsoft reconhece nossa expertise. Para os Data Center do Brasil.



ISO 27001:2013

Norma para a gestão de segurança da informação aprovada e publicada como padrão internacional pela International Organization for Standardization (ISO) e pela International Electrotechnical Commission (IEC).

Para a região (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Peru, Venezuela e Estados Unidos): Serviço de Advanced Security Testing, avaliação de vulnerabilidades, detecção de intrusos e outros serviços de hacking ético.



Tier III

O Uptime Institute desenvolveu um método usado no mundo inteiro para determinar os níveis de disponibilidade de uma instalação. A certificação refere-se à topologia física da infraestrutura de centros de dados. Para o Data Center Colômbia - XV.

Folha 21

000024



DESCRITIVO DE PRODUTO

Acesso Dedicado à Internet

Serviço Dedicado à Internet

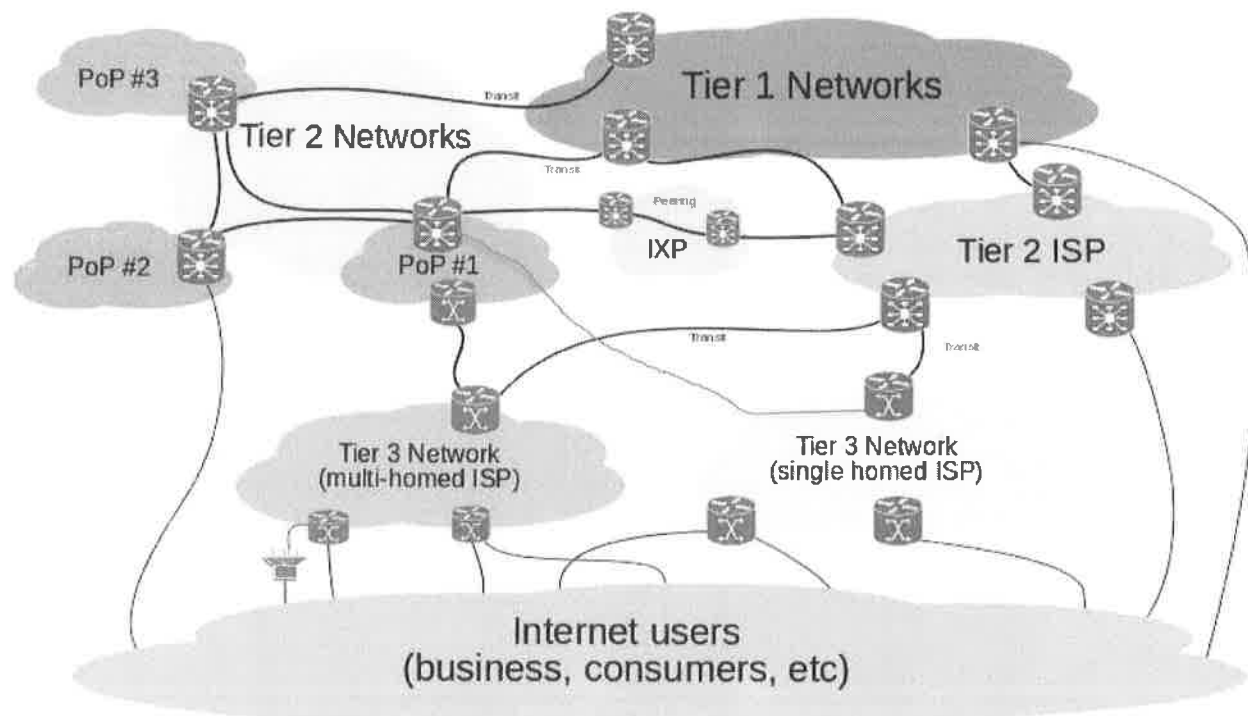
000025

Visão Geral do Produto

A Level 3 é a primeira empresa com presença mundial a implementar e consolidar uma rede utilizando a arquitetura de malha MPLS sobre uma rede troncal de fibra óptica com administração própria de maneira distribuída e uniforme, que interconecta todos os principais POPs (ponto de presença) da rede, oferecendo assim máxima disponibilidade, confiabilidade e eficiência para todos os serviços baseados em IP. Essa arquitetura de rede nos transformou no fornecedor de acesso escolhido pelos ISPs (*Internet Service Providers*).

Ser o fornecedor de Internet com o maior número de redes (ASNs) conectadas, e oferecendo a maior capilaridade global da rede troncal, nos permite oferecer a mais alta velocidade de intercâmbio de tráfego sobre Internet no âmbito mundial, com a menor quantidade possível de saltos (hops) de rede e com conectividade direta com os principais destinos na Internet.

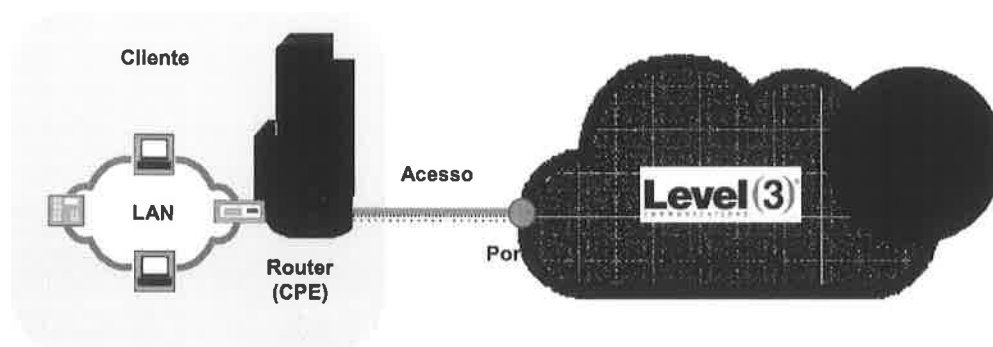
Os serviços da Internet da Level 3 oferecem conectividade TCP/IP à Internet mundial, por meio de acessos dedicados, simétricos e permanentes a uma rede troncal Tier 1. Embora não exista uma certificação formal de fornecedor Tier 1 de conectividade de Internet, genericamente esse título é atribuído àquelas redes que podem ter acesso a qualquer outra rede da Internet sem depender de outros fornecedores e com o menor número possível de saltos de rede. Considera-se que existem apenas cinco empresas no mundo que podem ser denominadas Tier 1.



Para oferecer seus serviços de Internet, a Level 3 desenvolveu uma ampla rede de alta capacidade montada sobre uma infraestrutura global própria de mais de 160.000 quilômetros de fibra óptica com alcance na América Latina, América do Norte, Europa, África, Ásia e Oceania. O projeto da rede está baseado em oferecer máxima eficiência para a transmissão IP, combinando tecnologias de transporte troncal, como MPLS e DWDM, em seus padrões de 10/40/100 Gigabit Ethernet do núcleo à borda e links Metro Ethernet e wireless nas áreas metropolitanas.

O acesso à Internet da Level 3 permite flexibilidade de crescimento e ampliação, contando com velocidades que vão de fracionadas E1/T1 a STM-64 ou 100 Gigabit Ethernet.

Os componentes básicos do serviço são:



Porta de acesso à Internet: consiste na atribuição dedicada e exclusiva de uma porta de acesso à rede de Internet da Level 3, disponíveis nas velocidades de 512Kbps a 100Gbps

- Circuito de comunicação dedicado ou Acesso: conecta fisicamente o ambiente do cliente à porta de acesso à rede de Internet utilizando um link de última milha
- Router CPE: mediante a contratação do serviço adicional Managed CPE

Os serviços de Internet são adequados para aquelas empresas de qualquer tamanho que:

- Têm a intenção de oferecer acesso interno aos seus colaboradores/clientes utilizando a rede corporativa
- Desejam montar serviços de informação, vendas ou presença institucional na Internet.
- Desejam prestar serviços em nuvem
- Fornecem conexão de Internet para terceiros, por meio da sua própria rede (ISPs)
- Fornecem plataformas para a distribuição inteligente de informação de interesse geral na rede (Fornecedores de conteúdo)

Benefício do Serviço Dedicado de Internet

- Fornecimento de largura de banda para o acesso à Internet totalmente transparente, sem nenhuma compressão; ou seja, totalmente garantido e exclusivo para cada um dos clientes.
- Alta qualidade de Serviço em termos de disponibilidade, confiabilidade e velocidade de acesso à Internet.
- Conectividade de Internet redundante por meio da interconexão com anéis protegidos de fibra óptica internacional e interconexões da rede troncal de Internet da Level 3 com diversos POPs internacionais da empresa.
- Sistema Autônomo Único, oferecendo altíssima visibilidade na Internet e tempo de resposta mínimo ao conteúdo ou intercâmbio de tráfego via Internet.
- Operação e suporte completos do serviço localmente.

Funcionalidade

Especificações Técnicas e Funcionais

Funcionalidades do Produto

- Atribuição de 8 endereços IP fixos (estáticos) e válidos na Internet de uso exclusivo, dos quais 3 endereços IP são exclusivos para uso de configurações da Level 3 e o restante (5) fica para uso do cliente. Caso um número adicional de endereços IP for necessário, este pedido poderá ser avaliado pela equipe de planejamento da Level 3 com base em uma justificativa adequada.
- Atribuição de endereços IPv6.
- Serviço DNS recursivo.
- Serviço de DNS reverso para os endereços IP que estejam sob administração da Level 3. As informações de nome e o IP devem ser fornecidos utilizando uma solicitação para estabelecer o registro reverso.
- DNS Autoritativo, seja primário e/ou secundário, para a publicação de domínios do cliente. Este serviço é adicional ao serviço de Internet.
- Links dedicados e exclusivos para o tráfego do cliente, de alta confiabilidade e disponibilidade, garantindo os mais altos níveis de serviço.
- Supervisão, controle e suporte técnico contínuos do nosso NOC (Network Operation Center), 7 dias por semana, 24 horas por dia.
- Flexibilidade na ampliação da capacidade dos links, garantindo o crescimento.
- Terceirização total da rede de comunicações; a Level 3 realiza todo o investimento e assume toda a responsabilidade pelos equipamentos, peças de reposição, administração, supervisão, controle e suporte, permitindo ao cliente focar seus esforços no seu negócio principal.
- Suporte de MLPPP, Ethernet, Fast Ethernet e Giga Ethernet.
- Rede IP própria e 100% dedicada aos serviços IP com velocidades de Mbps a Gbps.
- Incorporação de outros serviços utilizando o mesmo link de rede: videoconferência, telefonia via SIP Trunking, DDoS, serviços de segurança perimetral e na nuvem.

27
91
Folha 25

000028



SOLUÇÃO TÉCNICA E
CONDIÇÕES COMERCIAIS

Proposta Comercial

Neste Capítulo são descritas as Condições Comerciais aplicáveis a esta proposta. Estas condições serão transcritas para contrato a ser celebrado entre as partes.

Acesso Dedicado à Internet com CPE, Gerenciamento do Link

Valores conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO TFR4

ITEM 02 Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS 2º Circuito TRF4 – Porto Alegre

No projeto estão contemplados 2 links de 500Mbps, com roteadores distintos e entradas na Prefeitura por endereços distintos.

Endereço 1: Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Bancaria, Campo Largo - PR, 83601-630

Endereço 2: Av. Canal, s/n, Campo Largo – PR- 83607-080

Lote I					
Qtade	Descrição	Quant. (meses)	Valor Máximo Unitário	Valor Total Mensal	Valor Global para 12 meses do contrato
2	Serviços de acesso à Internet através de Conectividade IP, com largura de banda mínima de 500Mbps e roteador.	12	10.144,36	20.288,72	243.464,64
TOTAL				R\$	243.464,64

(*)Estão consideradas neste quantitativo somente os pontos de acesso que serão ativadas inicialmente, relacionadas no Anexo II deste documento. Os pontos de acesso que serão ativadas posteriormente, serão realizados mediante Ordens de Serviço da CONTRATANTE.

Impostos inclusos

Conforme legislação vigente, os impostos incidentes são os seguintes:

- ISS: 2,00% (Instalação, Equipamentos, Manutenção e Serviços de DC).
- PIS: 1,65% (todos).
- COFINS: 7,6% (todos).
- ICMS: 29% (serviços de comunicação).

Disponibilidade dos Serviços

Consideramos que os Serviços anteriormente descritos estarão disponíveis em um prazo não superior a 90 dias após a assinatura do contrato de serviços.

Sujeito a confirmação da viabilidade técnica.

Prazo do Serviço

Os serviços objeto da presente proposta são cotados para sua prestação durante um prazo de 12 meses.

Confidencialidade

A presente proposta é confidencial e não poderá ser divulgada a terceiros.

Prazo de validade da Proposta

A presente Proposta terá validade de 90 (noventa) dias contados a partir desta data.

Condições de Pagamento

Os valores de instalação serão faturados uma vez que o Serviço estiver instalado.

As faturas serão emitidas mensalmente e pagas em até 20 dias após a data da fatura. Os preços mensais fixos são faturados antecipadamente e as cobranças baseadas no uso são faturadas no mês vencido. O faturamento para meses parciais é realizado de forma proporcional (pro-rata).

Reajustes de Preços

Os Preços dos Serviços Mensais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou com uma periodicidade menor, caso assim permitido pela legislação vigente na data de reajuste, tomando como base a variação do IGP-FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que reflita a variação dos custos dos insumos abrangidos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Soluções de Gestão em Telecomunicações

Entidade Solicitante: Prefeitura de Campo Largo

Aos cuidados de: Miguel

Local e data: Pinhais, 30 de Novembro de 2017

Consultor Comercial: Luis Guevara

E-Mail comercial: luis.guevara@alhambra-eidos.com.br

Fundada em 1991, a Alhambra Eidos é uma empresa Espanhola sediada em Madrid com foco em serviços de **Internet Corporativa e Sistemas de Telefonia Inteligente** como principais atividades.

Presente no **Brasil desde 2014** a Alhambra vem se reinventando a cada ano num processo incansável de melhoria dos seus produtos e soluções inovadoras.

O Grupo também conta com filiais na **França, Estados Unidos, Brasil, Polônia, Uruguai e Argentina**. Em todas as unidades o principal objetivo é a busca pela excelência no atendimento ao Cliente e garantia de qualidade nos serviços ofertados.

Com a nossa **experiência e tecnologia** garantimos a entrega da solução mais adequada ao seu negócio.

Nosso **compromisso** é com o seu crescimento, reduzindo custos e otimizando recursos.

Com os **nossos serviços** você poderá concentrar todo o seu tempo no desenvolvimento do seu negócio.

CUIDAMOS DE TODOS OS DETALHES PARA GARANTIR A SUA SATISFAÇÃO.



handCALL

SOLUÇÕES PARA VOZ

REDUZA CUSTOS, COM FLEXIBILIDADE E ALTA DISPONIBILIDADE COM A NOSSA SOLUÇÃO DE VOZ.

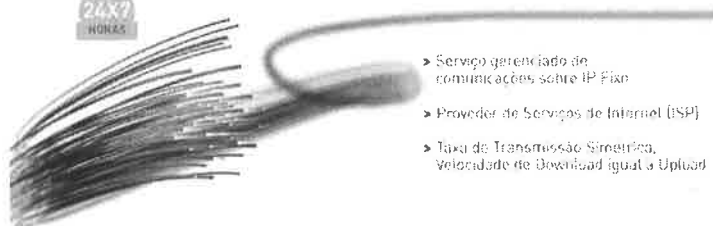
- Operador de Voz
- Serviços Gerenciados de Voz
 - Central Telefônica Virtual
 - Call Center Virtual
 - Comunicações Unificadas
 - Serviço de numeração virtual inteligente
- Central PABX Gerenciada
- Portabilidade Numérica



SOLUÇÕES DE INTERNET

SOLUÇÕES BASEADAS EM UM CORE PRÓPRIO DE COMUNICAÇÃO E UM EXCELENTE SERVIÇO

ATENDIMENTO:



- Serviço gerenciado de comunicações sobre IP Fixo
- Provedor de Serviços de Internet (PSI)
- Taxa de Transmissão Simétrica, Velocidade de Download igual a Upload

handLINK

REDE DE DADOS

LINK DEDICADO DE FIBRA ÓTICA OU RÁDIO.

Interligue diversas unidades da sua organização formando uma rede virtual privada (VPN).

- Interligação de Rede de Dados de modo Ponto a Ponto ou Multiponto
- Interface de acesso Ethernet
- Taxa de Transmissão Simétrica, Velocidade de Download igual a Upload



DATA CENTER

handVIRTUAL

AJUDAMOS O SEU DEPARTAMENTO DE TI A SE DEDICAR AO QUE É MAIS IMPORTANTE PARA A SUA EMPRESA: A GESTÃO DAS NECESSIDADES DO SEU NEGÓCIO.

- Backup Gerenciado
- Serviços gerenciados de monitoramento
- Serviços Gerenciados de CDP
- Instâncias Cloud
- VPS
- Hospedagem Web/e-mail hosting



VALORES E PRAZOS REFERENTE AOS SERVIÇOS

LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO				
VELOCIDADE (Mbps)		500		
VALOR MENSAL		R\$ 14.990,00		
CONDIÇÕES COMERCIAIS	QUANTIDADE IPS		8	
	TAXA DE INSTALAÇÃO		R\$ 1.800,00	
	PRAZO CONTRATUAL		36 MESES	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO				
ENDEREÇO	Avenida Padre Natal Pigatto, 925			
BAIRRO	Vila Bancária	CIDADE/UF	Campo Largo/PR	CEP 83.601-630
LINK DE INTERNET DEDICADO COM IP FIXO				
VELOCIDADE (Mbps)		500		
VALOR MENSAL		R\$ 16.990,00		
CONDIÇÕES COMERCIAIS	QUANTIDADE IPS		8	
	TAXA DE INSTALAÇÃO		R\$ 1.800,00	
	PRAZO CONTRATUAL		36 MESES	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO				
ENDEREÇO	Avenida do Canal (fundos Prefeitura de Campo Largo)			
BAIRRO	Vila Bancária	CIDADE/UF	Campo Largo/PR	CEP 83.601-630
OBSERVAÇÕES				

+55 41 4040.4050
+55 41 99544.7000

Luis.guevara@alhambra-eidos.com.br

R. Jaguaraiava, 282 | Alphaville Graciosa
Pinhais-PR | Brasil | CEP 83.327-075

FALE COM A GENTE

www.alhambra-eidos.com.br

Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

000034

EMPRESA(S)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2017, para a prestação de serviços de acesso dedicado à Internet para a (Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Seção Judiciária de Santa Catarina ou Seção Judiciária do Paraná), vinculado à Ata de Registro de Preços nº xxx/2017 da SJRS, firmado entre e a empresa, Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da(o), com sede em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Excelentíssimo, Juiz Federal/Desembargador Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, telefone(s), representada, neste ato, pelo(a) Sr(a), CPF nº, CI nº, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2017, do tipo menor preço, visando a prestação de serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região, para a (Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciárias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Paraná), sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região, para a (Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Seção Judiciária de Santa Catarina ou Seção Judiciária do Paraná), conforme preços e condições registrados na Ata de Registro de Preços nº XXX/2017, da SJRS.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do Edital da licitação e seus Anexos.
 - 2.1.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.
- 2.2. A CONTRATADA deverá atender, no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.
- 2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.
- 2.4. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial, o que deverá ser verificado pelo gestor do contrato:
 - a. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
 - c. Certidão negativa de débitos trabalhistas, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza – ISSQN;
- 2.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau.
- 2.6. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.7. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.
- 2.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço.
- 2.9. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.
- 2.10. Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas.
- 2.11. A Contratada deverá nomear preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor.
- 2.12. A CONTRATADA deverá cumprir as demais obrigações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. À CONTRATANTE compete:

- a. proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- b. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor e do Fiscal do contrato designados neste instrumento;
- c. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- d. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- e. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando e se for o caso;
- f. aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- g. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato vigorará por 20 (vinte) meses a contar de até, admitida sua prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado de acordo com os prazos e condições especificados no item do 6 do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - PREÇO

6.1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à taxa de transferência ("A", "B" ou "C"), conforma proposta de preços no anexo II e preço registrado para o item XX da Ata de Registro de Preços nº XX.

6.2. Nos preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho nº 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 44.90.52

e Nota de Empenho nº, datada de

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada mensalmente ao GESTOR/FISCAL da CONTRATANTE acompanhada das certidões indicadas no item 2.5 deste instrumento e até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da sua prestação. Os documentos poderão ser enviados para o e-mail do Gestor do contrato (xxxxxxxxxx@jfx.jus.br) ou entregues fisicamente no da contratante, localizada na Rua, nº, das XX às XX horas, telefone (XX) XXXX-XXXX.

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

- a. razão social completa e o número no CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;
- b. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;
- c. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- d. os valores discriminados dos serviços, observado o item 17.5 do Anexo I - termo de referência.

8.3. O recebimento do objeto contratual dar-se-á por intermédio de Atesto, que será lavrado pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento da fatura e demais documentos entregues pela empresa.

8.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

8.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto do Contrato, a Justiça Federal designa:

- a. Para Gestor, o, que poderá ser contatado seja diretamente, junto ao prédio-sede da Justiça Federal em, na Rua, nº, seja indiretamente, através do telefone (xx) XXXX-XXXX ou do endereço eletrônico@jfx.jus.br.
- b. Para Fiscal, o, da Seção de, que poderá ser contatado pelos meios e nos locais acima indicados.

9.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b. Encaminhar à Direção do Núcleo de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Instrumento e seus Anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- c. Efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Seção de Preparo de Pagamento do Núcleo de Apoio Administrativo;
- d. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- e. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação deste Instrumento e seus Anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente e, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 10.2 deste contrato, remeter o expediente referente ao pagamento ao Núcleo de Apoio Administrativo para eventual rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- a. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- b. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, encaminhando as questões de ordem técnica ao Gestor do Contrato;
- c. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- d. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Instrumento e seus Anexos;
- e. Assessorar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA X - DA MORA

10.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso a contar da data final do prazo contratado, **observadas as sanções específicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.**

10.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta dias), fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.

10.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.4. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida, **observada as sanções específicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.**

11.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.

11.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

11.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

11.4. Na forma disposta no artigo 87, inciso I, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste instrumento, o descumprimento ou cumprimento irregular do objeto ou demais obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA à sanção de advertência, sem prejuízo da sua cumulação com sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

11.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. fraudar a execução do Contrato;
- d. falhar na execução do Contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. cometer fraude fiscal.

11.6. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

11.7. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da CONTRATADA no SICAF.

11.8. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.9. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

a. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, exercidos pela CONTRATANTE não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, nem implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

b. A CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DOS ANEXOS

15.1. Integram este contrato o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Proposta de Preços.

CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE

16.1. Os valores constantes na Cláusula VI poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano contado da data-limite de apresentação da proposta ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA- IBGE, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = ((I - I_0)/I_0) \times V,$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

I = Índice da data do reajuste;

I₀ = Índice da data de apresentação da proposta;

V = Valor Contratual.

16.3. Compete a CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

a) Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

16.5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

16.6. O reajustamento será fornecido de forma "pro rata".

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via **fax** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

17.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

17.3. Não será mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

17.4. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução, que seguem transcritos:

"Art. 1º (...) tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º (...) que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente."

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau – Foro da Subseção Judiciária de XXXXXXXXXXXXXXX para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações.

Porto Alegre, RS, de de 2017.

Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU

16/06/2017

SEI/TRF4 -,3644147 - Edital

CONTRATADA

000038



Documento assinado eletronicamente por Patricia Weber Azevedo, Diretor(n) do Núcleo de Apoio Administrativo, em exercício, em 16/06/2017, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador 3644147 e o código CRC DF6312C8.

0000\$11-68.2017.4.04.8001

3644147v4

38
p6m

000039



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROCESSO Nº 30.658/2017

PARECER JURÍDICO

À SMATI;

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de adesão, pelo Município, a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para aquisição de serviço de acesso dedicado à internet.

O Egrégio tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de Acórdão nº 1567/2016, firmou entendimento pela ilegalidade da adesão de Município a ata de registro de preços do Estado.

Eis a ementa do aresto citado:

EMENTA: Inspeção realizada junto ao Poder Executivo de Castro, incluída no PAF 2014, em atendimento a Requerimento da 3ª Promotoria da Comarca de Castro objeto do protocolo nº 261746/13 em anexo. Procedimento de inexigibilidade para contratação de empresa pelo Município, por adesão ao registro de preços de Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura de Paranaguá. Carona. Falta de previsão legal. Aprovação parcial do relatório. Irregularidade com aplicação de multa aos responsáveis.

[Handwritten signature]

Entendo, entretanto, que a vedação intuída pela Corte de Contas Paranaense não se aplica a Prefeitura Municipal de Campo Largo de adesão, pelo Município,

**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

a ata de registro de preços oriunda de entidade vinculada à União, havendo, portanto, previsão legal expressa contida no art. 22, § 9º, do Decreto nº 7.892/2003, que assim dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Estando presente a expressa autorização legal, nada obsta seja efetivada a adesão pretendida, mormente porque a contratação decorre de licitação pública realizada por entidade vinculada à União e atende aos princípios constitucionais da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, como determina o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos, ainda, autorização do órgão gerenciador, como se depreende do documento juntado à fl. 05.

Observo, contudo, que antes de efetivar a adesão a Administração Pública Municipal deve se certificar que a ata de registro de preços encontra-se vigente, a fim de atender ao disposto no art. 12, § 4º, do Decreto nº 7.892/2003, e, também, que a contratação deve obedecer estritamente aos termos do edital do pregão eletrônico nº 16/2017 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, mormente em relação ao preço a ser pago pelos serviços.

40
Rom

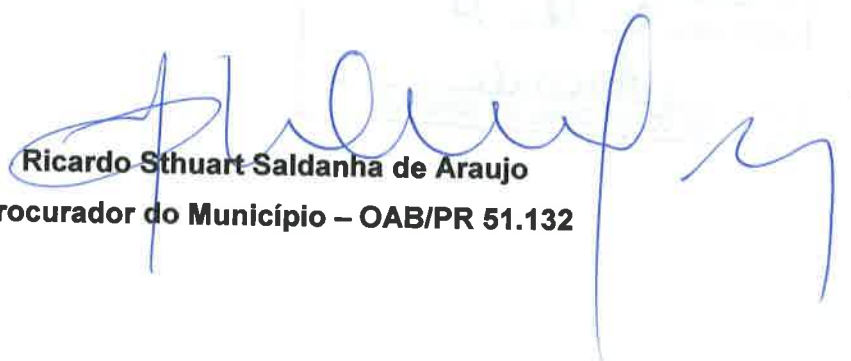
000041



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ante o exposto, opino no sentido de ser juridicamente possível a adesão pretendida, desde que observados os requisitos constantes no presente parecer jurídico e na legislação aplicável.

Campo Largo/PR, em 19 de dezembro de 2017.


Ricardo Sthuart Saldanha de Araujo
Procurador do Município – OAB/PR 51.132

43
000042

Memorando nº 54/2018

Campo Largo, 24 de janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Procuradoria Geral do Município

Tem o presente a finalidade de solicitar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a Empresa **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, no valor mensal de R\$ 20.288,72(Vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente a 02(dois) acessos à INTERNET, 2º Circuito TRF4 - Porto Alegre, item: 02, perfazendo o valor de R\$ 162.309,76(cento e sessenta e dois mil, trezentos e nove reais e setenta e seis centavos) referente a serviços de acesso dedicado a Internet, pelo período de 12 meses.

Informamos que a referida solicitação se faz necessária para ampliar a rede de dados, tendo em vista a melhoria nos serviços de internet com maior qualidade e também visando o princípio da economicidade.

Informamos ainda, que as despesas ocorrerão na Ação 2009 - Manutenção das Atividades da SMA, Reduzida: 275.

OBS: Contrato por 12(doze) meses, Início em 01/05/2018, pagamento a partir da execução dos serviços, Empenho pelo período de 08 Meses.

Sem mais para o momento, nossos votos de apreço e estima.

Atenciosamente

Luiz Daniel Torres

Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Informação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Listagem Recurso e Itens

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2848 Ano - Requisição ao Compras: 2018 Número -
Requisição ao Compras: 90 Fornecedor: 14452979 Ordenação: 1

Pág 1 / 1

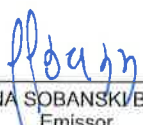
42
000043**REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 90/2018****Fornecedor:** 14452979 - LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E
COMERCIAL LTDA.**Telefone:****Fax:****Centro de Custo:** 06.001.001 - SEC MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**Responsável:** 608629 - LUIZ DANIEL TORRES**Forma Entrega:** Parcelada**Previsão Consumo:** Mensal**Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 275**Órgão:** 6 - Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação**Unidade:** 1 - Secretaria Adjunta de Administração**Ação:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação**Vínculo:** 0 - Recursos Livres**Subelemento:** 3339039580000000000 - Serviços de telecomunicações

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	95152	8	SERVIÇO		R\$20.288,72	R\$162.309,76
Produto: SERVIÇO LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA					Valor Total:	R\$162.309,76

Justificativa de uso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante CARONA em R. Preços junto a Justiça Federal da 4ª região, Porto Alegre. Tal solicitação refere-se ao Item nº 02, Link de acesso a Internet, no valor de R\$ 20.288,72, perfazendo o total de R\$ 243.464,64, pelo período de 12 meses. OBS: EMPENHAR PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO, VALOR: 162.309,76.

Recebido em: 02/01/2018


REGINA SOBANSKI BASZCZ
Emissor
Secretário
Ordenador de Despesa



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2017 (SRP)

Às 14:30 horas do dia 30 de junho de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1735 de 16/12/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 0000811-68.2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para prestação de serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Informática - Internet

Descrição Complementar: 1º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 81.822,0000

Unidade de fornecimento: un

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 39.956,0000 e a quantidade de 1 un .

Item: 2

Descrição: Informática - Internet

Descrição Complementar: 2º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 81.822,0000

Unidade de fornecimento: un

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 39.954,0000 e a quantidade de 1 un .

Item: 3

Descrição: Informática - Internet

Descrição Complementar: 1º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 84.549,4000

Unidade de fornecimento: un

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 66.666,0000 e com valor negociado a R\$ 40.214,0000 e a quantidade de 1 un .

Item: 4

Descrição: Informática - Internet

Descrição Complementar: 2º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 84.549,4000

Unidade de fornecimento: un

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 39.049,9800 e a quantidade de 1 un .

Item: 5

Descrição: Informática - Internet

Descrição Complementar: 3º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 38.183,6000

Unidade de fornecimento: un

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, pelo melhor lance de R\$ 20.999,9900 e a quantidade de 1 un .

Item: 6

Descrição: Informática - Internet

Descrição Complementar: 1º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 81.822,0000

Unidade de fornecimento: un

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, pelo melhor lance de R\$ 77.000,0000 e com valor negociado a R\$ 67.999,0000 e a quantidade de 1 un .

Item: 7

Descrição: Informática - Internet

Descrição Complementar: 2º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 81.822,0000

Unidade de fornecimento: un

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 67.000,0000 e a quantidade de 1 un .

Item: 8

Descrição: Informática - Internet

Descrição Complementar: 1º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 81.822,0000

Unidade de fornecimento: un

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 56.987,3200 e a quantidade de 1 un .

Item: 9

Descrição: Informática - Internet

Descrição Complementar: 2º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 81.822,0000

Unidade de fornecimento: un

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, pelo melhor lance de R\$ 71.500,0000 e com valor negociado a R\$ 57.500,0000 e a quantidade de 1 un .

Histórico

Item: 1 - Informática - Internet

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.639.055/0001-71	SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 75.875,0000	R\$ 75.875,0000	29/06/2017 18:38:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Equipamentos: Unidade SFP+ 10Gbps + Switch DM 4100 ETH24 GX+4XX+L3 - Datacom							
72.843.212/0001-41	LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	Não	Não	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	30/06/2017 11:47:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 1º Circuito TRF4 - Porto Alegre							
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 110.000,0000	R\$ 110.000,0000	29/06/2017 18:25:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Não	Não	1	R\$ 122.962,0000	R\$ 122.962,0000	29/06/2017 17:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	29/06/2017 16:10:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

15.644.251/0001-86 GMAES TELECOM Sim Sim 1 R\$ 1.200.000,0000 R\$ 1.200.000,0000 19/06/2017 13:44:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 500.000,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 122.962,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 110.000,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 80.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 75.875,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 75.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:37:53:943
R\$ 75.874,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:37:54:160
R\$ 73.500,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:38:27:227
R\$ 74.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:38:36:730
R\$ 72.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:39:10:497
R\$ 71.685,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:39:31:420
R\$ 70.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:40:52:520
R\$ 70.215,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:41:07:117
R\$ 69.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:41:19:960
R\$ 69.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:41:30:087
R\$ 69.100,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:41:39:680
R\$ 68.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:41:51:950
R\$ 68.150,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:42:01:277
R\$ 67.550,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:42:20:497
R\$ 65.310,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:42:31:610
R\$ 63.950,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:42:41:937
R\$ 63.560,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:42:52:093
R\$ 64.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:42:52:330
R\$ 62.850,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:43:10:860
R\$ 62.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:43:20:033
R\$ 62.560,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:43:22:957
R\$ 60.975,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:43:30:880
R\$ 59.650,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:43:43:473
R\$ 58.050,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:43:53:600
R\$ 57.699,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:44:08:960
R\$ 56.950,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:44:19:853
R\$ 56.856,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:44:29:730
R\$ 55.500,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:44:39:463
R\$ 55.875,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:44:49:603
R\$ 55.256,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:44:55:340
R\$ 54.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:45:14:623
R\$ 54.990,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:45:18:577
R\$ 54.245,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:45:24:200
R\$ 53.980,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:45:39:453
R\$ 53.950,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:45:45:530
R\$ 52.550,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:45:52:157
R\$ 51.656,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:46:09:160
R\$ 53.480,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:46:13:410
R\$ 50.995,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:46:20:973
R\$ 50.890,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:46:33:660
R\$ 51.350,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:46:35:973
R\$ 49.970,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:46:46:740
R\$ 50.656,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:46:54:257
R\$ 49.500,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:47:06:100
R\$ 49.356,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:47:15:853
R\$ 48.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:47:27:963
R\$ 48.950,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:47:31:573
R\$ 48.726,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:47:43:213
R\$ 48.150,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:48:00:700
R\$ 47.825,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:48:09:950
R\$ 48.105,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:48:14:280
R\$ 48.010,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:48:25:500

R\$ 47.356,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:48:35:390
R\$ 47.280,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:48:45:533
R\$ 46.950,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:48:53:050
R\$ 47.277,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:48:55:440
R\$ 46.900,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:49:08:127
R\$ 46.500,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:49:17:270
R\$ 45.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:49:34:897
R\$ 46.460,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:49:43:537
R\$ 45.725,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:49:44:757
R\$ 44.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:49:59:133
R\$ 45.340,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:50:04:197
R\$ 43.560,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:50:07:743
R\$ 42.900,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:50:22:383
R\$ 43.300,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:50:29:090
R\$ 42.865,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:50:31:853
R\$ 42.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:50:47:247
R\$ 42.450,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:50:56:030
R\$ 41.987,4500	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:51:01:887
R\$ 42.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:51:11:590
R\$ 41.890,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:51:24:420
R\$ 41.765,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:51:33:157
R\$ 41.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:51:42:343
R\$ 41.125,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:51:56:627
R\$ 41.885,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:52:02:283
R\$ 41.100,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:52:09:893
R\$ 41.099,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:52:18:723
R\$ 41.001,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:52:33:443
R\$ 41.050,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:52:34:850
R\$ 39.956,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:52:43:193
R\$ 40.824,1900	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:53:16:010

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2017 14:33:29	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/06/2017 14:35:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/06/2017 14:40:43.
Encerrado	30/06/2017 14:53:22	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 16:41:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 17:19:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71.
Aceite	07/07/2017 15:32:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 39.956,0000.
Habilitado	07/07/2017 15:38:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Informática - Internet

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.639.055/0001-71	SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 75.859,7400	R\$ 75.859,7400	30/06/2017 11:01:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Equipamentos: Unidade SFP+ 10Gbps + Switch DM 4100 ETH24 GX+4XX+L3 - Datacom							
72.843.212/0001-41	LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	Não	Não	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	30/06/2017 11:47:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 2º Circuito TRF4 - Porto Alegre							
11.966.640/0001-71	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 110.000,0000	R\$ 110.000,0000	29/06/2017 18:25:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

22.166.193/0001-98 ALGAR SOLUCOES Não Não 1 R\$ 122.962,0000 R\$ 122.962,0000 29/06/2017 17:32:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

08.219.232/0001-47 MENDEX NETWORKS Sim Sim 1 R\$ 500.000,0000 R\$ 500.000,0000 29/06/2017 16:10:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

15.644.251/0001-86 GMAES TELECOM Sim Sim 1 R\$ 1.200.000,0000 R\$ 1.200.000,0000 19/06/2017 13:44:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito TRF4 Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 500.000,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 122.962,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 110.000,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 80.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 75.859,7400	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 75.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:57:33:563
R\$ 70.000,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:00:29:127
R\$ 75.400,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:01:03:753
R\$ 69.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:01:16:363
R\$ 69.243,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:01:34:333
R\$ 68.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:01:48:273
R\$ 68.500,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:01:59:557
R\$ 68.200,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:02:03:853
R\$ 67.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:02:13:230
R\$ 68.100,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:02:26:433
R\$ 67.300,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:02:34:717
R\$ 66.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:02:51:810
R\$ 67.130,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:02:57:200
R\$ 66.125,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:03:05:140
R\$ 65.150,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:03:23:750
R\$ 65.800,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:03:25:127
R\$ 65.999,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:03:45:330
R\$ 64.100,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:03:54:847
R\$ 63.050,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:04:07:193
R\$ 63.560,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:04:09:693
R\$ 63.240,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:04:19:757
R\$ 62.989,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:04:37:570
R\$ 62.750,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:04:41:600
R\$ 61.950,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:05:01:620
R\$ 62.656,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:05:03:323
R\$ 61.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:05:12:150
R\$ 61.456,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:05:24:590
R\$ 61.450,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:05:31:527
R\$ 60.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:05:44:373
R\$ 60.120,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:05:58:327
R\$ 60.400,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:06:00:077
R\$ 59.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:06:11:983
R\$ 59.130,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:06:25:783
R\$ 59.152,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:06:26:377
R\$ 58.350,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:06:39:003
R\$ 58.700,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:06:47:410
R\$ 58.256,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:06:48:020
R\$ 57.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:07:05:457
R\$ 58.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:07:08:130
R\$ 57.745,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:07:24:507
R\$ 56.550,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:07:34:820
R\$ 57.100,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:07:39:023
R\$ 55.310,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:07:49:837
R\$ 55.900,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:07:59:900

R\$ 54.600,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:08:05:277
R\$ 54.234,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:08:18:010
R\$ 54.500,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:08:24:747
R\$ 53.550,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:08:30:403
R\$ 52.945,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:08:46:547
R\$ 53.200,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:08:52:233
R\$ 52.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:09:00:860
R\$ 51.859,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:09:09:377
R\$ 51.800,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:09:18:750
R\$ 50.975,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:09:29:830
R\$ 51.745,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:09:32:720
R\$ 50.900,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:09:46:690
R\$ 50.659,0600	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:09:53:753
R\$ 49.950,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:09:59:363
R\$ 50.050,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:10:13:473
R\$ 48.000,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:10:17:413
R\$ 47.150,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:10:27:490
R\$ 47.800,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:10:38:210
R\$ 47.059,9800	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:10:45:977
R\$ 46.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:10:56:713
R\$ 46.249,8000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:11:07:807
R\$ 46.100,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:11:11:027
R\$ 45.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:11:17:620
R\$ 44.901,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:11:31:967
R\$ 45.749,8500	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:11:34:450
R\$ 43.995,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:11:44:640
R\$ 44.400,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:11:53:263
R\$ 42.890,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:12:02:000
R\$ 41.995,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:12:13:297
R\$ 41.900,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:12:21:000
R\$ 41.500,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:12:31:597
R\$ 41.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:12:39:097
R\$ 40.825,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:12:51:113
R\$ 40.045,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:13:06:583
R\$ 40.710,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:13:13:727
R\$ 40.043,6200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:13:35:993
R\$ 39.999,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:13:45:010
R\$ 39.998,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:14:14:463
R\$ 39.997,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:14:42:077
R\$ 39.957,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:15:54:803
R\$ 39.956,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:17:03:603
R\$ 39.954,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:17:43:187
R\$ 109.990,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 15:24:34:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2017 14:34:13	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/06/2017 14:55:34	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/06/2017 15:00:34.
Encerrado	30/06/2017 15:26:37	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 15:55:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 16:00:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 16:02:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 16:10:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41.
Aceite	07/07/2017 15:32:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 39.954,0000.
Habilitado	07/07/2017 15:38:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., - CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Informática - Internet

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.639.055/0001-71	SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 76.600,0000	R\$ 76.600,0000	30/06/2017 11:01:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Equipamentos: Unidade SFP+ 10Gbps + Switch DM 4100 ETH24 GX+4XX+L3 - Datacom							
72.843.212/0001-41	LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	Não	Não	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,0000	30/06/2017 11:47:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 1º Circuito SJRS - Porto Alegre							
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 112.000,0000	R\$ 112.000,0000	29/06/2017 18:25:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Não	Não	1	R\$ 117.590,0000	R\$ 117.590,0000	29/06/2017 17:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	29/06/2017 16:10:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 1.200.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	19/06/2017 13:44:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 500.000,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 117.590,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 112.000,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 84.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 76.600,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 75.999,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:37:59:210
R\$ 75.900,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:21:24:393
R\$ 75.895,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:23:42:593
R\$ 75.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:24:55:333
R\$ 111.990,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 15:25:01:663
R\$ 74.896,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:25:06:913
R\$ 73.850,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:25:23:273
R\$ 73.846,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:25:34:650
R\$ 72.750,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:25:45:603
R\$ 72.198,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:25:57:573
R\$ 71.050,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:26:08:793
R\$ 71.900,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:26:12:763
R\$ 71.049,9800	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:26:27:593
R\$ 70.500,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:26:33:093
R\$ 69.850,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:26:50:377
R\$ 69.756,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:27:01:860
R\$ 69.850,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:27:06:627
R\$ 68.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:27:16:457
R\$ 68.459,9000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:27:26:677
R\$ 68.500,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:27:34:943
R\$ 68.120,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:27:55:897
R\$ 67.560,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:28:03:633
R\$ 67.560,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:28:18:133
R\$ 67.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:28:27:650
R\$ 67.450,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:28:34:340
R\$ 67.130,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:28:45:497
R\$ 66.850,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:28:52:310
R\$ 66.745,9000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:29:02:887

R\$ 66.666,0000

72.843.212/0001-41

30/06/2017 15:29:13:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2017 14:34:28	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/06/2017 15:19:50	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/06/2017 15:24:50.
Encerrado	30/06/2017 15:29:13	Item encerrado
Aceite	07/07/2017 15:33:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 66.666,0000 e com valor negociado a R\$ 40.214,0000. Motivo: Valor negociado via chat.
Habilitado	07/07/2017 15:38:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. - CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Informática - Internet

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.639.055/0001-71	SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 76.600,0000	R\$ 76.600,0000	30/06/2017 11:01:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Equipamentos: Unidade SFP+ 10Gbps + Switch DM 4100 ETH24 GX+4XX+L3 - Datacom							
72.843.212/0001-41	LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	Não	Não	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,0000	30/06/2017 11:47:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 2º Circuito SJRS - Porto Alegre							
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 112.000,0000	R\$ 112.000,0000	29/06/2017 18:25:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Não	Não	1	R\$ 117.590,0000	R\$ 117.590,0000	29/06/2017 17:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	29/06/2017 16:10:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 1.200.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	19/06/2017 13:44:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 500.000,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 117.590,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 112.000,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 84.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 76.600,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 70.000,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:37:47:637
R\$ 74.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:37:53:670
R\$ 75.100,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:38:00:233
R\$ 65.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:38:13:810
R\$ 64.560,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:38:24:140
R\$ 69.400,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:38:24:547
R\$ 63.756,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:38:44:173
R\$ 63.900,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:38:46:783
R\$ 63.800,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:38:53:737
R\$ 62.900,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:39:12:690
R\$ 63.600,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:39:14:083
R\$ 62.345,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:39:18:253

R\$ 62.100,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:39:41:147
R\$ 61.563,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:39:48:803
R\$ 61.900,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:39:51:540
R\$ 61.480,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:40:01:837
R\$ 61.200,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:40:14:447
R\$ 61.150,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:40:18:840
R\$ 61.050,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:40:23:323
R\$ 60.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:40:46:263
R\$ 60.670,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:40:47:840
R\$ 58.965,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:40:55:513
R\$ 58.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:41:13:047
R\$ 58.700,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:41:13:220
R\$ 57.689,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:41:18:373
R\$ 57.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:41:35:017
R\$ 57.400,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:41:39:360
R\$ 56.895,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:41:45:110
R\$ 56.780,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:42:00:223
R\$ 56.845,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:42:06:067
R\$ 56.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:42:08:440
R\$ 56.450,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:42:25:990
R\$ 54.689,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:42:33:740
R\$ 56.350,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:42:45:227
R\$ 54.650,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:42:47:507
R\$ 53.895,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:42:54:290
R\$ 53.700,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:43:11:290
R\$ 53.850,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:43:15:277
R\$ 52.986,0500	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:43:15:683
R\$ 52.800,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:43:43:357
R\$ 52.360,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:43:48:763
R\$ 52.300,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:44:11:170
R\$ 51.689,9000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:44:18:733
R\$ 51.650,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:44:35:407
R\$ 51.650,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:44:39:063
R\$ 50.950,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:44:41:080
R\$ 111.990,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 15:44:58:067
R\$ 50.700,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:44:58:847
R\$ 50.940,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:45:00:177
R\$ 49.869,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:45:02:863
R\$ 49.800,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:45:22:413
R\$ 49.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:45:28:333
R\$ 49.356,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:45:36:210
R\$ 49.490,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:45:42:727
R\$ 49.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:45:58:510
R\$ 49.100,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:46:03:277
R\$ 48.967,0900	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:46:05:730
R\$ 48.650,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:46:19:200
R\$ 48.350,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:46:25:480
R\$ 48.624,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:46:30:527
R\$ 48.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:46:47:170
R\$ 48.001,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:46:52:700
R\$ 47.650,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:46:57:653
R\$ 47.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:47:14:640
R\$ 47.250,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:47:23:203
R\$ 47.449,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:47:27:220
R\$ 47.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:47:40:393
R\$ 46.963,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:47:44:503
R\$ 46.900,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:47:55:240
R\$ 46.520,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:48:09:427
R\$ 46.500,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:48:19:570
R\$ 46.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:48:28:833
R\$ 46.253,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:48:31:023
R\$ 45.999,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:48:41:163
R\$ 45.952,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:48:51:087
R\$ 45.900,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:48:59:930
R\$ 45.666,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:49:04:027

R\$ 45.356,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:49:13:027
R\$ 45.066,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:49:28:293
R\$ 45.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:49:36:450
R\$ 44.985,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:49:39:043
R\$ 44.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:49:56:983
R\$ 44.678,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:50:02:233
R\$ 45.060,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:50:03:843
R\$ 44.600,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:50:25:830
R\$ 44.666,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:50:26:300
R\$ 44.221,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:50:31:533
R\$ 44.350,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:50:47:253
R\$ 44.150,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:50:48:613
R\$ 44.165,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:50:53:927
R\$ 43.990,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:51:07:910
R\$ 43.850,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:51:19:130
R\$ 43.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:51:22:413
R\$ 43.666,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:51:36:947
R\$ 43.600,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:51:45:367
R\$ 43.650,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:51:48:290
R\$ 43.665,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:52:01:887
R\$ 42.659,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:52:11:510
R\$ 42.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:52:21:310
R\$ 42.498,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:52:24:450
R\$ 42.125,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:52:36:420
R\$ 42.200,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:52:42:077
R\$ 42.497,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:53:04:813
R\$ 42.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:53:29:393
R\$ 42.124,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:53:32:503
R\$ 41.986,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:53:33:720
R\$ 41.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:53:50:723
R\$ 41.999,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:53:54:397
R\$ 41.425,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:53:55:177
R\$ 41.300,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:54:16:020
R\$ 41.499,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:54:17:803
R\$ 40.989,9800	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:54:19:350
R\$ 40.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:54:38:837
R\$ 40.798,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:54:42:370
R\$ 40.215,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:55:03:307
R\$ 40.989,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:55:09:667
R\$ 40.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:55:15:793
R\$ 39.869,9000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:55:28:013
R\$ 39.700,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:55:40:827
R\$ 39.685,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:55:50:610
R\$ 40.214,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 15:55:52:030
R\$ 39.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:56:02:703
R\$ 39.421,2000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:56:12:690
R\$ 39.200,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 15:56:22:860
R\$ 39.151,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:56:33:567
R\$ 39.049,9800	02.639.055/0001-71	30/06/2017 15:57:02:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2017 14:34:37	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/06/2017 15:32:40	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/06/2017 15:37:40.
Encerrado	30/06/2017 16:01:59	Item encerrado
Aceite	07/07/2017 15:33:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 39.049,9800.
Habilitado	07/07/2017 15:38:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Informática - Internet

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.639.055/0001-71	SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 37.492,5700	R\$ 37.492,5700	30/06/2017 11:01:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Equipamentos: Switch Datacom EDD 2301 e Placas SFP 1.25Gbps							
72.843.212/0001-41	LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	Não	Não	1	R\$ 57.000,0000	R\$ 57.000,0000	30/06/2017 11:47:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de acesso dedicado à Internet em Porto Alegre/RS - 3º Circuito SJRS - Porto Alegre							
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 64.800,0000	R\$ 64.800,0000	29/06/2017 18:25:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Não	Não	1	R\$ 67.000,0000	R\$ 67.000,0000	29/06/2017 17:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	29/06/2017 16:10:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 1.200.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	19/06/2017 13:44:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3º Circuito SJRS Porto Alegre (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 500.000,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 67.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 64.800,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 57.000,0000	72.843.212/0001-41	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 37.492,5700	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 36.900,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:04:56:343
R\$ 34.781,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:05:00:580
R\$ 34.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:05:34:067
R\$ 33.995,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:05:40:350
R\$ 33.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:06:15:197
R\$ 33.561,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:06:20:557
R\$ 33.400,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:06:38:150
R\$ 32.985,1000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:06:48:183
R\$ 32.850,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:06:59:667
R\$ 32.456,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:07:09:920
R\$ 32.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:07:23:077
R\$ 32.152,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:07:34:763
R\$ 32.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:07:45:437
R\$ 31.456,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:07:59:517
R\$ 31.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:08:12:160
R\$ 30.984,3200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:08:24:783
R\$ 30.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:08:35:677
R\$ 30.625,6000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:08:49:600
R\$ 30.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:08:57:990
R\$ 30.498,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:09:14:447
R\$ 30.300,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:09:27:540
R\$ 30.246,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:09:38:870
R\$ 30.100,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:09:50:370
R\$ 30.020,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:10:04:683
R\$ 29.999,9900	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:10:16:810
R\$ 29.888,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:10:31:157
R\$ 29.650,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:10:43:483
R\$ 29.626,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:10:55:597

R\$ 29.450,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:11:06:267
R\$ 29.435,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:11:18:237
R\$ 29.280,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:11:30:317
R\$ 29.245,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:11:41:710
R\$ 29.020,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:11:53:943
R\$ 28.999,9900	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:12:11:133
R\$ 28.850,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:12:26:883
R\$ 28.689,9800	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:12:38:290
R\$ 28.550,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:12:52:870
R\$ 28.467,5200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:13:00:280
R\$ 28.350,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:13:14:153
R\$ 28.245,0900	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:13:20:530
R\$ 28.120,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:13:39:280
R\$ 27.922,3100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:13:43:237
R\$ 27.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:14:04:360
R\$ 27.651,2300	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:14:07:707
R\$ 27.550,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:14:24:393
R\$ 27.431,8500	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:14:30:770
R\$ 27.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:14:53:477
R\$ 26.789,9800	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:14:58:070
R\$ 26.550,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:15:16:883
R\$ 26.521,1121	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:15:23:947
R\$ 26.430,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:15:42:103
R\$ 25.987,6541	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:15:48:183
R\$ 25.950,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:16:07:483
R\$ 25.749,8551	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:16:12:763
R\$ 25.530,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:16:29:953
R\$ 24.556,3214	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:16:38:517
R\$ 23.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:16:56:643
R\$ 23.752,1200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:17:06:080
R\$ 23.680,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:17:16:690
R\$ 23.156,8000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:17:28:410
R\$ 22.999,9900	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:17:37:663
R\$ 22.987,3200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:17:51:180
R\$ 22.850,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:18:01:460
R\$ 22.787,2300	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:18:12:180
R\$ 22.620,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:18:28:620
R\$ 22.425,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:18:32:433
R\$ 22.250,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:18:51:870
R\$ 21.953,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:18:56:747
R\$ 21.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:19:25:373
R\$ 21.789,9058	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:19:31:233
R\$ 21.700,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:19:53:423
R\$ 21.659,8000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:19:57:440
R\$ 21.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:20:17:457
R\$ 21.432,0650	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:20:24:863
R\$ 21.300,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:20:41:023
R\$ 21.265,3200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:20:51:273
R\$ 20.999,9900	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:21:03:587
R\$ 20.789,8500	02.639.055/0001-71	30/06/2017 16:21:17:667

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2017 14:34:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/06/2017 15:59:36	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/06/2017 16:04:36.
Encerrado	30/06/2017 16:21:26	Item encerrado
Recusa	03/07/2017 15:51:23	Recusa da proposta. Fornecedor: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 20.789,8500. Motivo: Proposta desclassificada conforme previsto na cláusula 1.3 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 16:16:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98.
Encerramento do prazo de	03/07/2017	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A,

Convocação - Anexo 16:24:44 CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98.

Aceite 07/07/2017 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, CNPJ/CPF: 15:34:49 22.166.193/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 20.999,9900.

Habilitado 07/07/2017 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - CNPJ/CPF: 15:38:32 22.166.193/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 6 - Informática - Internet****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.798.740/0001-20	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 104.500,0000	R\$ 104.500,0000	26/06/2017 17:06:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJSC Florianópolis. Serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região. Serviços de acesso dedicado à Internet em Florianópolis/SC. Prestação de serviços de comunicação de dados de acesso dedicado a internet, incluindo a instalação, manutenção e operação de circuitos de fibra óptica e dos respectivos equipamentos de comunicação de dados, o encaminhamento de tráfego de dados em IPv4 e IPv6, a distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e a prestação de suporte técnico especializado, 7 dias por semana, 24 horas por dia. Especificações conforme edital e seus anexos.							
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 110.000,0000	R\$ 110.000,0000	29/06/2017 18:25:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Não	Não	1	R\$ 114.705,0000	R\$ 114.705,0000	29/06/2017 17:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	29/06/2017 16:10:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 1.200.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	19/06/2017 13:44:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 500.000,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 114.705,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 110.000,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 104.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 102.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:26:45:803
R\$ 102.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:27:14:713
R\$ 101.300,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:28:22:517
R\$ 100.000,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 16:28:44:533
R\$ 99.899,9900	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:29:12:037
R\$ 99.800,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:29:33:053
R\$ 99.699,9900	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:30:09:370
R\$ 99.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:30:27:090
R\$ 98.799,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:31:14:860
R\$ 98.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:31:40:283
R\$ 97.999,9900	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:33:00:383
R\$ 98.400,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:33:40:577
R\$ 97.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:34:13:047
R\$ 95.999,9900	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:34:40:440
R\$ 95.900,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:35:25:367
R\$ 94.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:36:50:670
R\$ 93.900,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:37:36:817
R\$ 92.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:38:07:583
R\$ 91.900,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:38:51:823
R\$ 90.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:39:21:137
R\$ 89.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:40:09:533
R\$ 88.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:40:33:783
R\$ 87.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:41:19:383
R\$ 87.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:41:44:853

R\$ 86.900,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:42:31:327
R\$ 86.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:42:58:907
R\$ 85.900,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:43:45:647
R\$ 85.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:44:09:180
R\$ 84.900,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:44:56:650
R\$ 84.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:45:19:730
R\$ 83.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:46:07:283
R\$ 83.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:46:33:847
R\$ 82.900,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:47:18:727
R\$ 82.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:47:44:790
R\$ 81.900,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:48:29:450
R\$ 81.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:48:55:220
R\$ 80.900,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:49:38:177
R\$ 80.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:50:04:943
R\$ 79.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:50:45:933
R\$ 79.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:51:14:480
R\$ 78.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:51:27:547
R\$ 78.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:52:25:287
R\$ 77.750,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 16:52:39:863
R\$ 77.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 16:53:34:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2017 14:34:51	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/06/2017 16:20:46	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/06/2017 16:25:46.
Encerrado	30/06/2017 16:53:42	Item encerrado
Aceite	07/07/2017 15:35:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 77.000,0000 e com valor negociado a R\$ 67.999,0000. Motivo: Valor negociado via chat.
Habilitado	07/07/2017 15:38:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Informática - Internet

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.798.740/0001-20	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 104.500,0000	R\$ 104.500,0000	26/06/2017 17:06:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJSC Florianópolis. Serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região. Serviços de acesso dedicado à Internet em Florianópolis/SC. Prestação de serviços de comunicação de dados de acesso dedicado a internet, incluindo a instalação, manutenção e operação de circuitos de fibra óptica e dos respectivos equipamentos de comunicação de dados, o encaminhamento de tráfego de dados em IPv4 e IPv6, a distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e a prestação de suporte técnico especializado, 7 dias por semana, 24 horas por dia. Especificações conforme edital e seus anexos.							
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 110.000,0000	R\$ 110.000,0000	29/06/2017 18:25:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Não	Não	1	R\$ 114.705,0000	R\$ 114.705,0000	29/06/2017 17:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	29/06/2017 16:10:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 1.200.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	19/06/2017 13:44:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJSC Florianópolis (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2017 14:30:10:900

R\$ 500.000,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 114.705,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 110.000,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 104.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 104.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:00:25:687
R\$ 103.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:01:02:753
R\$ 102.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:01:55:757
R\$ 101.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:02:05:460
R\$ 100.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:03:29:720
R\$ 99.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:03:44:500
R\$ 98.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:04:39:240
R\$ 97.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:04:54:337
R\$ 96.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:05:54:890
R\$ 95.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:06:01:483
R\$ 95.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:06:41:347
R\$ 94.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:06:49:003
R\$ 93.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:07:52:320
R\$ 92.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:08:01:120
R\$ 92.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:09:04:937
R\$ 91.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:09:12:907
R\$ 91.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:10:25:443
R\$ 90.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:10:33:757
R\$ 89.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:11:34:747
R\$ 88.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:11:39:827
R\$ 87.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:12:06:797
R\$ 86.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:12:11:670
R\$ 85.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:12:37:237
R\$ 84.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:12:43:207
R\$ 83.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:12:57:740
R\$ 82.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:13:13:647
R\$ 81.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:13:33:040
R\$ 79.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:13:37:040
R\$ 78.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:13:57:680
R\$ 77.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:14:02:883
R\$ 76.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:15:10:530
R\$ 75.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:15:15:343
R\$ 74.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:15:31:377
R\$ 73.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:15:39:877
R\$ 72.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:17:08:137
R\$ 71.500,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:17:18:183
R\$ 70.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:17:39:607
R\$ 69.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:17:50:153
R\$ 68.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:19:00:363
R\$ 67.000,0000	14.798.740/0001-20	30/06/2017 17:19:08:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2017 14:34:57	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/06/2017 16:54:30	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/06/2017 16:59:30.
Encerrado	30/06/2017 17:26:30	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 16:32:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 16:34:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 16:49:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2017 16:53:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20.
Aceite	07/07/2017 15:36:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 67.000,0000.
Habilitado	07/07/2017 15:38:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Informática - Internet

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.639.055/0001-71	SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 104.953,5000	R\$ 104.953,5000	30/06/2017 11:01:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Equipamentos: Unidade SFP+ 10Gbps + Switch DM 4100 ETH24 GX+4XX+L3 - Datacom							
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 110.000,0000	R\$ 110.000,0000	29/06/2017 18:25:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Não	Não	1	R\$ 114.705,0000	R\$ 114.705,0000	29/06/2017 17:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	29/06/2017 16:10:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 1.200.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	19/06/2017 13:44:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 500.000,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 114.705,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 110.000,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 104.953,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 103.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:11:53:937
R\$ 100.000,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:12:01:890
R\$ 99.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:12:22:547
R\$ 98.854,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:12:31:673
R\$ 97.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:12:48:753
R\$ 96.854,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:12:56:440
R\$ 95.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:13:19:193
R\$ 94.854,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:13:28:553
R\$ 93.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:13:47:400
R\$ 92.854,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:13:58:040
R\$ 91.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:15:22:487
R\$ 90.895,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:15:32:487
R\$ 89.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:17:19:200
R\$ 88.854,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:17:30:840
R\$ 87.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:17:49:233
R\$ 86.986,9000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:17:54:810
R\$ 85.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:19:13:287
R\$ 84.999,6900	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:19:21:990
R\$ 83.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:20:26:920
R\$ 82.854,1710	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:20:34:903
R\$ 81.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:22:00:007
R\$ 80.985,1710	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:22:06:223
R\$ 79.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:22:41:133
R\$ 78.564,2120	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:22:51:947
R\$ 77.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:23:54:140
R\$ 76.598,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:24:02:080
R\$ 75.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:25:13:350
R\$ 74.998,8512	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:25:19:180
R\$ 73.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:26:34:857
R\$ 72.854,2120	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:26:46:873
R\$ 71.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:28:03:583
R\$ 70.452,9000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:28:12:773

R\$ 69.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:29:11:700
R\$ 68.854,1200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:29:21:467
R\$ 67.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:30:37:957
R\$ 66.985,2120	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:30:47:147
R\$ 65.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:32:01:420
R\$ 64.589,8000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:32:08:810
R\$ 63.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:32:28:857
R\$ 62.982,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:32:42:373
R\$ 61.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:33:52:583
R\$ 60.985,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:34:00:287
R\$ 60.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:34:19:307
R\$ 59.987,5400	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:34:33:807
R\$ 59.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:35:43:250
R\$ 58.965,3210	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:35:54:580
R\$ 58.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:37:04:570
R\$ 57.985,2100	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:37:12:210
R\$ 57.900,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:37:27:213
R\$ 57.887,3200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:37:38:650
R\$ 57.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:38:48:033
R\$ 57.752,3210	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:38:59:377
R\$ 57.700,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:39:44:600
R\$ 57.587,3120	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:39:53:897
R\$ 57.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:40:24:980
R\$ 56.987,3200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:40:33:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2017 14:35:05	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/06/2017 17:06:26	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/06/2017 17:11:26.
Encerrado	30/06/2017 17:41:02	Item encerrado
Aceite	07/07/2017 15:36:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 56.987,3200.
Habilitado	07/07/2017 15:38:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Informática - Internet

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.639.055/0001-71	SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 96.468,5400	R\$ 96.468,5400	30/06/2017 11:01:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Equipamentos: Unidade SFP+ 10Gbps + Switch DM 4100 ETH24 GX+4XX+L3 - Datacom							
11.966.640/0001-77	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 110.000,0000	R\$ 110.000,0000	29/06/2017 18:25:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Não	Não	1	R\$ 134.351,0000	R\$ 134.351,0000	29/06/2017 17:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	29/06/2017 16:10:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 1.200.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	19/06/2017 13:44:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2º Circuito SJPR Curitiba (serviços de acesso dedicado à Internet para a Justiça Federal da 4ª Região)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	15.644.251/0001-86	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 500.000,0000	08.219.232/0001-47	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 134.351,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 110.000,0000	11.966.640/0001-77	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 96.468,5400	02.639.055/0001-71	30/06/2017 14:30:10:900
R\$ 95.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:27:53:600
R\$ 94.589,8000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:28:04:490
R\$ 93.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:29:20:467
R\$ 92.568,8000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:29:30:687
R\$ 91.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:30:29:847
R\$ 90.458,9800	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:30:38:753
R\$ 90.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:31:50:277
R\$ 89.859,8000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:31:56:997
R\$ 88.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:32:11:123
R\$ 87.658,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:32:19:687
R\$ 86.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:32:36:890
R\$ 84.568,9000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:32:51:703
R\$ 83.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:34:00:943
R\$ 82.560,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:34:12:947
R\$ 82.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:34:28:197
R\$ 81.895,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:34:41:243
R\$ 81.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:35:53:343
R\$ 80.475,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:36:04:160
R\$ 80.200,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:37:14:057
R\$ 79.856,5000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:37:24:370
R\$ 79.800,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:37:37:823
R\$ 78.596,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:37:53:137
R\$ 78.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:39:01:720
R\$ 77.989,5010	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:39:11:440
R\$ 77.900,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:39:55:023
R\$ 77.689,9801	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:40:00:040
R\$ 77.600,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:40:16:477
R\$ 77.436,9800	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:40:24:150
R\$ 77.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:40:49:323
R\$ 76.895,5612	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:41:05:280
R\$ 76.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:41:16:153
R\$ 74.589,9001	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:41:31:360
R\$ 74.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:42:34:927
R\$ 73.546,5012	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:42:40:130
R\$ 73.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:43:46:717
R\$ 72.854,9000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:43:51:543
R\$ 72.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:44:53:830
R\$ 72.154,0000	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:44:59:673
R\$ 72.000,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:46:01:210
R\$ 71.989,6500	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:46:06:570
R\$ 71.500,0000	22.166.193/0001-98	30/06/2017 17:47:24:470
R\$ 70.896,3200	02.639.055/0001-71	30/06/2017 17:47:34:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2017 14:35:12	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/06/2017 17:21:49	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/06/2017 17:26:49.
Encerrado	30/06/2017 17:48:33	Item encerrado
Recusa	03/07/2017 15:52:29	Recusa da proposta. Fornecedor: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 70.896,3200. Motivo: Proposta desclassificada conforme previsto na cláusula 1.3 do Edital.
Aceite	07/07/2017 15:37:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 71.500,0000 e com valor negociado a R\$ 57.500,0000. Motivo: Valor negociado via chat.
Habilitado	07/07/2017 15:38:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	30/06/2017 14:31:21	Senhores Licitantes: Estamos iniciando os trabalhos do presente pregão.
Pregoeiro	30/06/2017 14:31:30	A partir deste momento serão examinadas as propostas recebidas a fim de classificá-las para a etapa competitiva. Logo após, abriremos para a oferta de lances.
Pregoeiro	30/06/2017 14:32:29	Senhores Licitantes, informamos que conforme preceitua o Inciso III do Artigo 13, do Decreto 5.450/2005 a Licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
Pregoeiro	30/06/2017 14:32:40	Portanto, senhores Licitantes, solicitamos atenção na formulação dos lances e com a especificação do objeto, uma vez que a empresa será responsabilizada por Propostas e lances não honrados, o que culminará com a punição de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme preceito legal supra mencionado.
Pregoeiro	30/06/2017 14:32:48	Contamos com o empenho de todos para que não haja procrastinação na contratação e punição aos faltosos.
Pregoeiro	30/06/2017 14:32:57	Informamos que o Licitante deverá atentar para os valores dos lances ofertados, tendo em vista o conteúdo do Acórdão 754/2015 do TCU, que determina a autuação de Processo Administrativo visando penalizar as Empresas por lances não honrados. Tal procedimento pode culminar em impossibilidade de licitar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.
Sistema	30/06/2017 14:35:43	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:40 de 30/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	30/06/2017 14:55:34	O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 15:00 de 30/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	30/06/2017 15:19:50	O(s) Item(ns) 3 está(ão) em iminência até 15:24 de 30/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	30/06/2017 15:28:37	Senhores Licitantes, informo que o Sistema pode encerrar a qualquer momento dentro do prazo de encerramento aleatório, solicito seus lances.
Sistema	30/06/2017 15:32:40	O(s) Item(ns) 4 está(ão) em iminência até 15:37 de 30/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	30/06/2017 15:59:36	O(s) Item(ns) 5 está(ão) em iminência até 16:04 de 30/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	30/06/2017 16:20:46	O(s) Item(ns) 6 está(ão) em iminência até 16:25 de 30/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	30/06/2017 16:26:32	Senhores Licitantes, solicito seus melhores lances para que possamos agilizar o procedimento, visto que se chegarmos ao ponto em que não temos mais lances abriremos o próximo item.
Pregoeiro	30/06/2017 16:38:33	Senhores Licitantes, informo que não atingimos o valor estimado para contratação, solicito lances mais relevantes.
Pregoeiro	30/06/2017 16:42:22	Senhores Licitantes, não poderemos proceder à adjudicação dos itens se não obtivermos lances mais vantajosos, pois os lances apresentados ainda se encontram acima do nosso valor orçado.
Pregoeiro	30/06/2017 16:42:34	Peço lances mais vantajosos!!
Pregoeiro	30/06/2017 16:46:55	Senhor Licitantes, solicito lances mais relevantes!!
Sistema	30/06/2017 16:54:31	O(s) Item(ns) 7 está(ão) em iminência até 16:59 de 30/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	30/06/2017 17:06:14	Senhores Licitantes, informo que não atingimos o valor estimado para contratação, solicito lances mais relevantes.
Sistema	30/06/2017 17:06:26	O(s) Item(ns) 8 está(ão) em iminência até 17:11 de 30/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	30/06/2017 17:09:13	Senhor Licitantes, solicito lances mais relevantes!!
Pregoeiro	30/06/2017 17:19:31	Senhores Licitantes, não poderemos proceder à adjudicação dos itens se não obtivermos lances mais relevantes, pois os lances apresentados ainda se encontram acima do nosso valor orçado.
Sistema	30/06/2017 17:21:49	O(s) Item(ns) 9 está(ão) em iminência até 17:26 de 30/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	30/06/2017 17:41:06	Senhor Licitantes, solicito lances mais relevantes!!
Sistema	30/06/2017 17:48:37	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	30/06/2017 17:55:39	Senhores Licitantes, suspenderemos o pregão para retomar na segunda, dia 03/07/2017, às 14 horas.
Pregoeiro	03/07/2017 14:01:22	Boa tarde Senhores Licitantes, estamos retomando as atividades.
Pregoeiro	03/07/2017 15:32:46	Para LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. - Senhor Licitante, o senhor está ciente de todas as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência para os itens 2 e 3?
72.843.212/0001-41	03/07/2017 15:35:57	Boa tarde! Sim, estamos cientes.
Pregoeiro	03/07/2017 15:39:57	Para LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. - Senhor Licitante, em sede de negociação direta, é possível a redução dos valores de suas propostas para os referidos itens?

72.843.212/0001-41	03/07/2017 15:42:47	Para o item 2 não conseguimos pois já está estamos com a nossa melhor condição. Para o item 3 iremos praticar o valor da nossa melhor oferta do item 4.
Pregoeiro	03/07/2017 15:43:45	Para LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. - obrigado Senhor Licitante.
Pregoeiro	03/07/2017 15:44:17	Para LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. - Senhor Licitante, solicito o envio, mediante solicitação de anexo, do Anexo II Modelo de Proposta de Preços ajustada ao lance final, bem como cópia dos demais documentos habilitatórios previstos no item 8.3 "d" em diante.
Pregoeiro	03/07/2017 15:54:40	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Senhor Licitante, o senhor está ciente de todas as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência para os itens 5, 6 e 9?
Sistema	03/07/2017 15:55:02	Senhor fornecedor LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
22.166.193/0001-98	03/07/2017 15:57:08	Sim Sr. pregoeiro, estamos cientes.
Pregoeiro	03/07/2017 15:58:00	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Senhor Licitante, em sede de negociação direta, é possível a redução dos valores de suas propostas para os referidos itens?
Sistema	03/07/2017 16:00:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41, enviou o anexo para o item 2.
22.166.193/0001-98	03/07/2017 16:01:03	Um instante Sr. pregoeiro.
22.166.193/0001-98	03/07/2017 16:01:09	estamos verificando.
Sistema	03/07/2017 16:02:24	Senhor fornecedor LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
22.166.193/0001-98	03/07/2017 16:04:20	Sr. pregoeiro, para o item 5 manteremos o valor do último lance de R\$ 20.999,9900, por se tratar do nosso menor preço. Para o item 6 ofertamos o valor de R\$ 67.999,00 e para o item 9 também ofertamos o valor de R\$ 67.999,00.
Pregoeiro	03/07/2017 16:04:41	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Estamos aguardando Senhor Licitante.
22.166.193/0001-98	03/07/2017 16:05:32	Sr. pregoeiro, para o item 5 manteremos o valor do último lance de R\$ 20.999,9900, por se tratar do nosso menor preço. Para o item 6 ofertamos o valor de R\$ 67.999,00 e para o item 9 também ofertamos o valor de R\$ 67.999,00.
Pregoeiro	03/07/2017 16:05:51	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Obrigado Senhor Licitante.
Pregoeiro	03/07/2017 16:07:38	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Senhor Licitante, solicito o envio, mediante solicitação de anexo, do Anexo II Modelo de Proposta de Preços ajustado aos lances finais, bem como cópia dos demais documentos habilitatórios previstos no item 8.3 "d" em diante e das certidões negativas estadual e municipal, tendo em vista estarem vencidas no SICAF.
Pregoeiro	03/07/2017 16:09:25	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Senhor Licitante, solicito redução de valor na sua proposta do item 09.
Sistema	03/07/2017 16:10:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41, enviou o anexo para o item 2.
22.166.193/0001-98	03/07/2017 16:10:37	Um instante Sr. pregoeiro.
Pregoeiro	03/07/2017 16:11:42	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Estamos aguardando Senhor Licitante!
22.166.193/0001-98	03/07/2017 16:13:27	Sr. pregoeiro ofertamos para o item 9 o valor de 57.500,00.
Pregoeiro	03/07/2017 16:13:54	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Obrigado Senhor Licitante.
Pregoeiro	03/07/2017 16:15:03	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Senhor Licitante, reitero a solicitação do envio, mediante anexo, do Anexo II Modelo de Proposta de Preços ajustado aos lances finais, bem como cópia dos demais documentos habilitatórios previstos no item 8.3 "d" em diante e das certidões negativas estadual e municipal, tendo em vista estarem vencidas no SICAF.
22.166.193/0001-98	03/07/2017 16:16:02	Ok Sr. pregoeiro estamos reajustando a proposta.
Pregoeiro	03/07/2017 16:16:24	Para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - Obrigado Senhor Licitante!
Sistema	03/07/2017 16:16:55	Senhor fornecedor ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	03/07/2017 16:23:12	Para ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA - Senhor Licitante, o senhor está ciente de todas as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência para o item 7?
14.798.740/0001-20	03/07/2017 16:24:14	Boa tarde. Sim, sr Pregoeiro. Estamos cientes.
Sistema	03/07/2017 16:24:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98, enviou o anexo para o item 5.
14.798.740/0001-20	03/07/2017 16:26:17	Boa tarde. Sim, sr Pregoeiro. Estamos cientes de todas as obrigações.
Pregoeiro	03/07/2017 16:27:34	Para ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA - Senhor Licitante, em sede de negociação direta, é possível a redução do valor de sua proposta para o referido item?
14.798.740/0001-20	03/07/2017 16:29:47	Sr Pregoeiro, infelizmente nosso valor ofertado para o item está no limite.
Pregoeiro	03/07/2017 16:30:51	Para ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA - Obrigado Senhor Licitante!
Pregoeiro	03/07/2017 16:31:51	Para ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA - Senhor Licitante, solicito o envio, mediante solicitação de anexo, do Anexo II Modelo de Proposta de Preços ajustado ao lance final, bem como cópia dos demais documentos habilitatórios previstos no item 8.3 "d" em diante.

Sistema	03/07/2017 16:32:13	Senhor fornecedor ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	03/07/2017 16:34:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20, enviou o anexo para o item 7.
Pregoeiro	03/07/2017 16:36:24	Para SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Senhor Licitante, o senhor está ciente de todas as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência para os itens 1, 4 e 8?
02.639.055/0001-71	03/07/2017 16:37:38	Prezado, sim
Pregoeiro	03/07/2017 16:38:44	Para SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Senhor Licitante, em sede de negociação direta, é possível a redução dos valores de suas propostas para os referidos itens?
02.639.055/0001-71	03/07/2017 16:40:21	Prezado, os referidos valores já estão no limite.
Pregoeiro	03/07/2017 16:40:58	Para SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Senhor Licitante, solicito o envio, mediante solicitação de anexo, do Anexo II Modelo de Proposta de Preços ajustado ao lance final, bem como cópia dos demais documentos habilitatórios previstos no item 8.3 "d" em diante.
Sistema	03/07/2017 16:41:19	Senhor fornecedor SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
02.639.055/0001-71	03/07/2017 16:44:34	Já estamos enviando
Pregoeiro	03/07/2017 16:46:03	Para SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Obrigado Senhor Licitante.
Sistema	03/07/2017 16:49:43	Senhor fornecedor ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	03/07/2017 16:53:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.798.740/0001-20, enviou o anexo para o item 7.
Pregoeiro	03/07/2017 17:14:35	Para SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Senhor Licitante?
02.639.055/0001-71	03/07/2017 17:19:22	sim
Sistema	03/07/2017 17:19:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.639.055/0001-71, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	03/07/2017 17:20:45	Para SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Obrigado pelo envio dos documentos Senhor Licitante.
Pregoeiro	03/07/2017 17:23:25	Senhores Licitantes, suspenderemos o pregão para retomar o mesmo amanhã, dia 04/07/2017, às 14 horas.
Pregoeiro	04/07/2017 14:05:06	Senhores Licitantes, estamos retomando as atividades do pregão.
Pregoeiro	04/07/2017 16:58:15	Senhores Licitantes, ainda estamos analisando os documentos recebidos, suspenderemos o pregão para retomar amanhã, dia 05/07/2017, às 14 horas.
Pregoeiro	05/07/2017 14:06:47	Senhores Licitantes, estamos retomando as atividades do pregão.
Pregoeiro	05/07/2017 14:49:13	Senhores Licitantes, estamos analisando os documentos e realizando algumas diligências, retomaremos a sessão 16:30.
Pregoeiro	05/07/2017 16:39:03	Senhores Licitantes, não será possível concluir a análise dos documentos recebidos na data de hoje. Suspenderemos o Pregão para retomar na sexta-feira, dia 07/07/2017, às 14 horas.
Pregoeiro	07/07/2017 12:31:05	Senhores Licitantes, suspenderemos o pregão para retomar o mesmo hoje, às 15:30.
Pregoeiro	07/07/2017 15:31:22	Boa tarde Senhores Licitantes, estamos retomando as atividades do referido Pregão.
Pregoeiro	07/07/2017 15:38:01	Senhores Licitantes, após a análise dos documentos recebidos, verificou-se, em conjunto com a área técnica da Justiça Federal, em juízo de interpretação não restritivo do edital, nos termos do art. 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993, que a documentação apresentada comprova que as Licitantes classificadas em primeiro lugar atendem a todos os requisitos exigidos em Edital, não havendo nada que impeça suas habilitações.
Sistema	07/07/2017 15:38:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	07/07/2017 15:38:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/07/2017 às 16:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	30/06/2017 18:02:54	Previsão de Reabertura: 03/07/2017 14:00:00. Motivo: Impossibilidade de conclusão na presente data.
Reativado	03/07/2017 13:58:11	
Suspensão Administrativa	03/07/2017 17:38:07	Previsão de Reabertura: 04/07/2017 14:00:00. Motivo: Impossibilidade de conclusão na presente data.
Reativado	04/07/2017 13:59:39	
Suspensão Administrativa	04/07/2017 17:05:01	Previsão de Reabertura: 05/07/2017 14:00:00. Motivo: Impossibilidade de conclusão na presente data.

Reativado	05/07/2017 14:06:23	
Suspensão Administrativa	05/07/2017 16:48:13	Previsão de Reabertura: 07/07/2017 14:00:00. Motivo: Impossibilidade de conclusão na presente data.
Reativado	07/07/2017 12:30:06	
Suspensão Administrativa	07/07/2017 12:31:37	Previsão de Reabertura: 07/07/2017 15:30:00. Motivo: Abertura para alteração de horário.
Reativado	07/07/2017 15:28:00	
Abertura de Prazo	07/07/2017 15:38:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	07/07/2017 15:38:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/07/2017 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos Itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:00 horas do dia 07 de julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CRISTIANO GIACOMINI SUFIATTI
Pregoeiro Oficial

LUCIANA UMANN DREBES
Equipe de Apoio

LISANDRA MENNA BARRETO
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA LEVEL 3
COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF Nº 72.843.212/0001-41
NIRE Nº 35.211.851.263**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

- I. LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.357.424/0001-04, com NIRE nº 35.215.913.590 ("Level 3 Participações"), neste ato representada na forma de seu contrato social por seu Diretor Presidente, o Sr. **Marcos Malfatti**, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 8.914.523 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.608.218-44; e o Diretor Executivo, Sr. **Isaac Berensztejn**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do RG nº 3.174.052 IFP e inscrito no CPF sob o nº 332.872.367-68, ambos com escritório na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, nº 666, Parque São Jorge, CEP 06708-070; e
- II. GC IMPSAT HOLDINGS II LIMITED**, sociedade existente de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório na Cidade de Londres, Inglaterra, na 10 Fleet Place, London EC4M ("GC II"), inscrita no CNPJ sob nº 08.890.281/0001-07, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Mateus Donato Gianeti**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 30.365.339-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.516.858-50, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Correia Dias, nº 184, 10º andar, CEP 04104-000;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41 ("Sociedade"), com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.211.851.263, em sessão de 23.09.1993, têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital da Sociedade dos atuais R\$ 67.833.619,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional para R\$ 97.110.064,00 (noventa e sete milhões, cento e dez mil, sessenta e quatro reais), com o real aumento de R\$ 29.276.445,00 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) e a consequente criação de 29.276.445 (vinte e nove milhões, duzentas e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às anteriormente existentes.
2. Com o expresse consentimento da sócia Level 3 Participações, acima qualificada, a sócia GC II, acima qualificada, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional 29.276.445 (vinte e nove milhões, duzentas e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco) novas quotas do aumento de capital acima deliberado, no valor de R\$ 29.276.445,00 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), mediante capitalização da conversão de dívida de titularidade da sócia GC II registrada no passivo da Sociedade em participação societária, com base no e nos termos de Resolução do Conselho de Administração da sócia GC II, em reunião mantida em 28.11.2017.
3. Dessa forma, em virtude das deliberações tomadas acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a ter a seguinte nova redação:

Cláusula 5ª - O capital da Sociedade é de R\$ 97.110.064,00 (noventa e sete milhões, cento e dez mil, sessenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 97.110.064 (noventa e sete milhões, cento e dez mil, sessenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Número de quotas	Valor das quotas (R\$)	Porcentagem sobre o Capital
Level 3 Participações e Comercial Ltda.	59.949.568	59.949.568,00	61,73%
GC Impsat Holdings II Limited	37.160.496	37.160.496,00	38,27%
Total	97.110.064	97.110.064,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4. Em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem, de mútuo e comum acordo, proceder à consolidação do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

CAPÍTULO 1 – DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade tem a denominação de **LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, nº 666, Térreo, Parque São George, CEP 06708-070, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social ou da Diretoria da Sociedade.

§1º - A Sociedade possui uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pedro II, 329, São Cristóvão, CEP 20941-070.

§2º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua do Semeador, 350, Distrito Industrial de Curitiba, CEP 81270-050.

DUCESP
11 01 18

000069

§3º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, 1º andar, Parque São George, CEP 06708-070.

§4º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SB/NORTE, Quadra 01, Bloco B, nº 14, salas 303 e 304, Edifício Confederação Nacional do Comércio, CEP 70041-902.

§5º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 210, sala 702, 7º andar, Edifício Londrina Trade Center, Centro, CEP 86020-080.

§6º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 141, conjunto 806, Bairro Mont Serrat, CEP 90480-003.

§7º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Brasil, 1438, salas 601, 602, 603, 604 e 605, Bairro Funcionários, CEP 30140-003.

§8º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, 233, 21º andar, sala 2114, Centro, CEP 13010-050.

§9º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Passadena, nº 104, Condomínio San Jose, CEP 06715-864.

§10º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 440, sala 106, Bairro Soledade, CEP 50050-100.

§11º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Vassouras nº 2, Edf. Fleming, sala 206, Centro, CEP 40020-020.

§12º - A Sociedade possui uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 12.178 - Vargem Pequena, CEP 22.783.112.

§13º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dioguinho, nº 2.950 - Praia do Futuro, CEP 60.181-770.

150000

DUCE SP
11 01 18

000070

§14º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, na Avenida Moises D'Oliveira, nº 100 - Vila Imirim, CEP 11.709-000.

§15º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurubatuba, nº 73, 9º andar, Portaria A, Vila Cordeiro, CEP 04583-100.

§16º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Alexandre Dohler, nº 129, salas 1101 e 1102, Bairro Centro, CEP 89201-260.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

- (a) Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com abrangência nacional e internacional, por meio de fibra óptica, satélite, rádio digital e/ou outras tecnologias por meios próprios e/ou de terceiros;
- (b) Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades local, longa distância nacional e internacional em todo o território brasileiro;
- (c) Locação e comércio de equipamentos de telecomunicação e TI, licenciamento e sublicenciamento de *software* e outros direitos autorais, relacionados com as atividades discriminadas nos itens subsequentes;
- (d) Prestação de serviços de valor adicionado, que acrescente a uma rede preexistente de um serviço de telecomunicações, meios e/ou recursos que criem novas utilidades específicas ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso a Internet, gestão e monitoramento de redes próprias e/ou de terceiros, armazenamento, movimentação e recuperação de dados e informações;
- (e) Prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) nas modalidades de (i) hospedagem, gerenciamento e monitoramento de

DUCE SP
11 01 18

000071

servidores, dados e aplicativos de terceiros, (ii) armazenamento e back-up de informações e (iii) segurança lógica de dados;

(f) Cessão, locação e sublocação de infraestrutura de redes para telecomunicação como fibras apagadas, dutos, subdutos, caixas de passagem, espaço em *shelters* e pontos de conexão e suas facilidades;

(g) Participação em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO III – DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital da Sociedade é de R\$ 97.110.064,00 (noventa e sete milhões, cento e dez mil, sessenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 97.110.064 (noventa e sete milhões, cento e dez mil, sessenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Número de quotas	Valor das quotas (R\$)	Porcentagem sobre o Capital
Level 3 Participações e Comercial Ltda.	59.949.568	59.949.568,00	61,73%
GC Impsat Holdings II Limited	37.160.496	37.160.496,00	38,27%
Total	97.110.064	97.110.064,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª - A administração e gerência da Sociedade incumbem aos quotistas, que poderão delegar seus poderes para até 7 (sete) administradores, residentes e domiciliados no Brasil, os quais terão as denominações de Diretor Presidente, Diretores Executivos e Diretores.

Parágrafo Único - A remuneração dos administradores será feita mensalmente a título de "pró-labore", cujo valor deverá ser estabelecido e pago com observância das disposições legais e contratuais aplicáveis à espécie.

Cláusula 7ª - Caberá aos administradores a administração geral da Sociedade e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da mesma. Os administradores terão poderes, entre outros, para:

- (a) assegurar o cumprimento da lei e deste contrato social e implementar as decisões tomadas nas reuniões de quotistas;
- (b) administrar, gerenciar e dirigir os negócios da Sociedade, bem como comprar, vender, permutar, onerar ou de outra forma adquirir bens da Sociedade, estabelecendo seus preços, termos e condições;
- (c) assinar quaisquer documentos, inclusive aqueles que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, instrumentos cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;
- (d) elaborar regulamentos internos, normas e outras diretrizes semelhantes, relativas à administração da Sociedade;
- (e) delegar as diversas atribuições e funções entre os empregados da Sociedade; e
- (f) constituir procuradores em nome da Sociedade.

Parágrafo Único - Qualquer um dos Diretores, em conjunto ou isoladamente, terá competência para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Cláusula 8ª - Todos os atos e documentos que importem em assunção de responsabilidade ou obrigação pela ou da Sociedade, tais como outorgas de procuração, quaisquer tipos de contratos, escrituras, notas promissórias, letras de câmbio, instrumentos de dívida em geral, inclusive contratação de empréstimos e outros documentos não especificados no presente Contrato Social serão obrigatoriamente assinados:

- (a) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou
- (b) por um Diretor Executivo, em conjunto com o Diretor Presidente, outro Diretor Executivo ou um Diretor; ou
- (c) por um Diretor, em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor.

§1 - Nas operações, contratos, documentos ou atos bancários, a Sociedade deverá ser representada, obrigatoriamente, por 2 (dois) representantes agindo em conjunto. Dessa forma, nesses casos ela poderá ser representada: pelo Diretor Presidente, agindo em conjunto com um Diretor Executivo, um Diretor ou um procurador; ou por um Diretor Executivo, agindo em conjunto com outro Diretor Executivo, com um Diretor ou um procurador; ou por um Diretor, agindo em conjunto com outro Diretor ou um procurador; ou, ainda, por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que, no caso de representação por procuradores, em qualquer circunstância, aplicar-se-ão os limites estabelecidos no parágrafo segundo abaixo.

§2º - Admitir-se-á, também, a representação da Sociedade por procuradores apenas nas seguintes hipóteses:

- (a) em obrigações ou responsabilidades da Sociedade, cujos valores não excedam R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a Sociedade poderá ser representada mediante a assinatura de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, ou por um procurador, agindo em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor;
- (b) em obrigações ou responsabilidades da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a Sociedade poderá ser representada por um procurador, com poderes

específicos, em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor; e

(c) exclusivamente para a celebração de documentos no exterior, por dois procuradores nomeados pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores Executivos, com poderes específicos para cada ato, agindo sempre em conjunto e desde que referidos procuradores sejam empregados, agentes ou administradores de empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Grupo Level 3, sem qualquer limite de valor para as obrigações ou responsabilidades a serem assumidas pela Sociedade em referidos documentos.

§3º - Nos casos de simples rotina, tais como assinatura de requerimento, guias, correspondências, endosso de cheques nominativos exclusivamente para crédito em conta corrente bancária da Sociedade, estes poderão ser representados por um diretor ou um procurador nomeado para tal finalidade.

§4º - Os atos praticados em desacordo com as disposições aqui estabelecidas serão nulos e sem efeito em relação à Sociedade.

Cláusula 9ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A proibição contida nesta cláusula não se aplicará na concessão de garantias pela Sociedade a terceiros em favor de empresas do grupo de companhias a que pertence a Sociedade.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 10ª - O sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 11ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo,

050000

JUCESP
11 01 18

000075

será levantado o balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

Cláusula 12ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, distribuindo lucros intermediários então existentes.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

Cláusula 13ª - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios deverão nomear entre si um liquidante com poderes necessários para liquidar a Sociedade o qual procederá de acordo com as leis em vigor.

Parágrafo Único – Depois de pagos todos os credores, satisfeitas todas as obrigações e após a realização de todos os ativos o patrimônio líquido que remanescer será distribuído entre os sócios na proporção da participação de cada um no capital da Sociedade.

Cláusula 14ª - A dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio dissolvido, liquidado, extinto, falido, concordatário, retirante, insolvente ou excluído serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade e serão pagos a ele ou sucessores legais, no prazo de até 6 meses contados do evento, numa única parcela, atualizada monetariamente até a data do seu efetivo pagamento com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier legalmente a substituí-lo.

CAPÍTULO IX – ALTERAÇÃO

Cláusula 15ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação de três quartos dos quotistas.

JUCESP
11 01 18

000076

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 17ª - O presente Contrato Social terá regência supletiva da sociedade limitada pela lei das sociedades anônimas."

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se as partes por si só e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Cotia, 14 de dezembro de 2017

LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.
p. Marcos Malfatti e Isaac Berensztejn

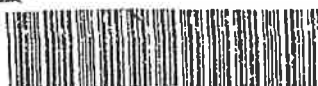
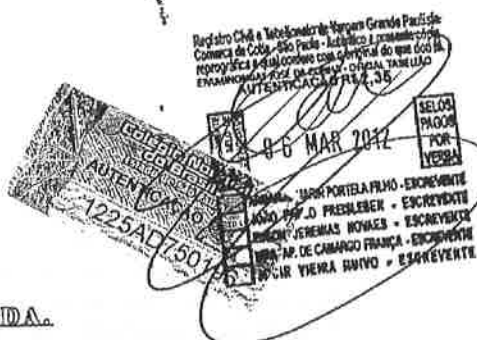
GC IMPSAT HOLDINGS II LIMITED
p. Mateus Donato Gianeti

Testemunhas:

Nome: Marcio Batista da Silva
RG: 19.763.996-3
CPF 032.172.228-06

Nome: Antonio R. V. Rana
RG: 23.706.802-9
CPF 153.726.018-60



N. I. R. C.
ORDINÁRIOJUCESP PROTOCOLO
378128/93-0CONTRATO SOCIALIMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

- **IMPSA DO BRASIL S.A.**, com sede na Rua Flórida nº 1821 - 3º andar, Brooklin, São Paulo - SP, inscrita no CGC(MF) sob o nº 57.635.500/0001-17, NIRC nº 35300115767, neste ato representada por seus Diretores, **RAUL JUAN BIANCO**, argentino, casado, engenheiro, residente na Estrada Taipas de Pedra, nº 708 - Alto da Serra, Rodovia Raposo Tavares Km 50,5 - Município de São Roque - SP, portador do RNE nº V103887-U e do CIC nº 507.868.308-91; e **HÉLIO DE FIGUEIREDO MOTTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Bueno Brandão, nº 14 - Bairro Floresta, Belo Horizonte - MG, portador do RG nº 14.305.845 SSP-MG e do CIC nº 315.496.596-34;

- **JOSÉ LUIS MENGHINI**, argentino, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V041103-9 e do CPF(MF) nº 125.545.808-98, residente e domiciliado à Rua Itapafuna, nº 1800, casa 39, Santo Amaro, São Paulo - SP.

têm entre si justo e convencionado constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA.

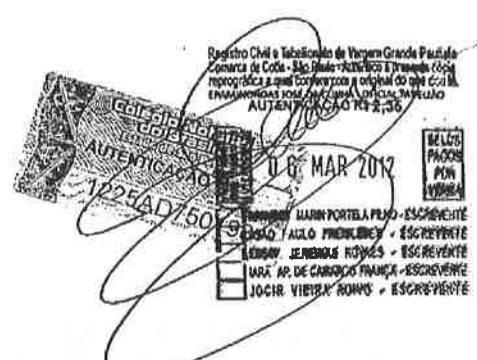
SEGUNDA: A sociedade têm sede na cidade de São Paulo - SP, à Rua Flórida nº 1821 - 3º andar - Brooklin, CEP 04565-001, São Paulo-SP.

TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo: (a) Comércio de equipamentos relacionados com as atividades discriminadas nos itens subsequentes; (b) Prestação de serviços limitados de telecomunicações, com abrangência geográfica nacional e internacional, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e gerência de sistemas necessários, construção de infraestruturas necessárias, representação técnica e jurídica dos clientes junto aos órgãos do Poder Concedente envolvidos, representação dos clientes junto a fornecedores de segmento espacial de satélite eventualmente envolvidos, representação por outro sistema de comunicação; (c) Prestação de serviços de telecomunicações em modalidade Turn-Key, com abrangência geográfica nacional e internacional, através da instalação de redes privadas de telecomunicações para empresas instaladas no Brasil, incluindo locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e gerência dos sistemas necessários, construção de infraestruturas civis necessárias, representação técnica e jurídica dos clientes junto aos órgãos do Poder Concedente envolvidos, e representação dos clientes junto a fornecedores de segmento espacial de satélite eventualmente envolvidos; (d) Prestação de serviços de Valor Adicionado, conforme descrito no Art. 3º, inciso XXXIV do Decreto nº 177/91, de 17.07.1991; (e) Prestação de Serviços de Informações, conforme descrito no art. 3º, inciso XXXII, do Decreto nº 177/91, de 17.07.91, e ainda quaisquer outros serviços de telecomunicações que as novas técnicas a serem criadas permitirem oferecer a comunidade.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

QUINTA: O capital da sociedade é de CR\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente, dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas, no valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) a sócia **IMPESA DO BRASIL S.A.** possui 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas, no valor nominal total de CR\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil cruzeiros reais), totalmente integralizado;



b) o sócio **JOSÉ LUIS MENGHINI** possui 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal total de CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros reais), totalmente integralizado.

PARAGRAFO UNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social

SEXTA: A administração, gerência, direção e representação legal da Sociedade serão exercidos por delegação através de uma diretoria eleita pelos sócios e constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, os quais terão as denominações de Diretor Presidente, Diretor Administrativo - Financeiro, Diretor Comercial, Diretor Técnico e Diretor Jurídico.

PARAGRAFO UNICO: Os diretores farão jus à uma retirada mensal a título de "pró-labore" ou de remuneração, cujo valor deverá ser estabelecido e pago com observância das disposições legais e contratuais, aplicáveis à espécie.

Handwritten notes and signatures on the left margin:
A
B
C

SETIMA: Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente, ou aos demais Diretores, em conjunto de 02 (dois), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, dos indicados para: (a) representação da sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (b) a administração, orientação e direção dos negócios da sociedade; (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

PARAGRAFO UNICO: Os atos praticados em desacordo as disposições estabelecidas nesta cláusula e neste Instrumento serão nulos e sem efeito em relação à sociedade.

Handwritten signatures and the number 3 at the bottom of the page.

000030



OITAVA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

NONA: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem prévio consentimento, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social, a quem fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição.

DECIMA: O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.

DECIMA PRIMEIRA: Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A sociedade poderá levantar balanços semestrais, distribuindo lucros intermediários então existentes.

DECIMA SEGUNDA: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios deverão nomear entre si um liquidante com poderes necessários para liquidar a sociedade, o qual procederá de acordo com as leis em vigor.

PARAGRAFO UNICO: Depois de pagos todos os credores, satisfeitas todas as obrigações e após a realização de todos os ativos, o patrimônio líquido que remanescer será distribuído entre os sócios na proporção da participação de cada um no capital da sociedade.

73
000081

DECIMA TERCEIRA: A retirada, extinção, falência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou falecido serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e serão pagos a ele ou sucessores legais, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, numa única parcela, devidamente atualizada monetariamente com base na variação do índice geral de preços - mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier legalmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

PARAGRAFO UNICO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios ficará assegurado ao(s) seu(s) herdeiro(s), e sucessor(es), com exclusividade e independente da vontade dos demais sócios, o direito de permanecer(em), ou não, como sócios da sociedade, devendo as quotas do sócio falecido e/ou apuração dos haveres respectivos, lhe(s) ser(em) atribuído(s), na forma da lei e com observância deste instrumento.

DECIMA QUARTA: O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação unânime dos sócios.

DECIMA QUINTA: Inicialmente, ficam designados com Diretores, na forma da cláusula SEXTA deste contrato social, como **Diretor - Presidente Sr. JOSÉ LUIS MENGHINI**, argentino, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V0411103-9, CPF(MF) nº 125.545.808-98, como **Diretor Administrativo-Financeiro Eng. RAUL JUAN BIANCO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e como **Diretor Comercial Sr. MILTON ROGERIO MALKOMES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.600.294-SSP/SP e do CPF(MF) nº 354.236.686-20, residente na Rua Sócrates, nº 853, Bloco "B", apto. 53, São Paulo - SP. e como **Diretor Jurídico Sr. DANIEL DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.699.445-SSP-SP, CPF(MF) nº 927.671.098-15, residente na Rua Texas nº 651, casa 03, Brooklin, São Paulo-SP., os quais declaram não estar incurso em qualquer penalidade da lei que os impeça de exercer a atividade mercantil. Deixa de ser ora eleito, até ulterior deliberação dos sócios, o Diretor Técnico.

DECIMA SEXTA: Para todas as questões oriundas desse Contrato Social desde já, eleito o foro desta capital, com exclusão de qualquer outro.

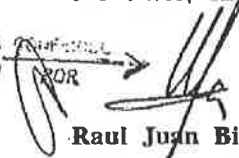
Registro Civil e Tabelionato de Vigário Geral do Estado
Comarca de São Paulo - Juízo de 1ª Instância
reproduzida aqui conforme o original do qual não
se responsabiliza este Tabelionato Oficial Tabelião
AUTENTE - CAC Nº 2,35

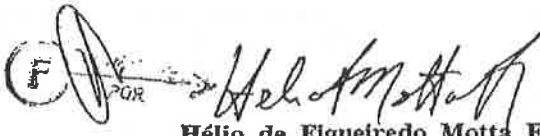


000082

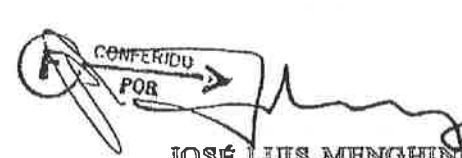
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com as 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

São Paulo, 02 de Setembro de 1993.

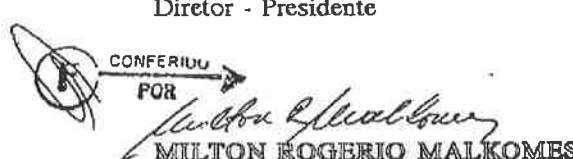
(F) 
Raul Juan Bianco

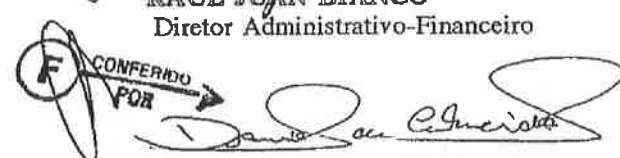
(F) 
Hélio de Figueiredo Motta Filho
p. IMPSA DO BRASIL S.A.

(F) 
JOSÉ LUIS MENGhini

(F) 
JOSÉ LUIS MENGhini
Diretor - Presidente

(F) 
RAUL JUAN BIANCO
Diretor Administrativo-Financeiro

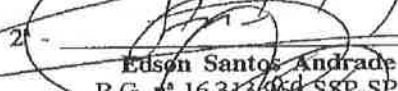
(F) 
MILTON ROGERIO MALKOMES
Diretor Comercial

(F) 
DANIEL DE ALMEIDA
Diretor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1ª - 
Gilberto Garibaldi
R.G. nº 1.014.690.241-SSP-RS

PARTE DO ORIGINAL

2ª - 
Edson Santos Andrade
R.G. nº 16313494-SSP-SP

VISTO
Para dos fins da Lei nº 6.884/80
(F) 
DANIEL DE ALMEIDA
Advogado

OAB/SP nº 107.776


Edson Santos Andrade
R.G. nº 16313494-SSP-SP
13/09/2012
12:54
SELOS PAGOS POR YESSA
MILTON ROGERIO MALKOMES - ESCRIVENTE
RAUL JUAN BIANCO - ESCRIVENTE
JOSÉ LUIS MENGhini - ESCRIVENTE
DANIEL DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
POCIR TEIXEIRA RUIVO - ESCRIVENTE

74



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000083

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 72.843.212/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:26:42 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **4F72.B6A1.90A9.28F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000085

76



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72843212/0001-41
Razão Social: LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA
Endereço: AV EID MANSUR 666 TERREO / PQ SAO GEORGE / COTIA / SP / 6708-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2018 a 07/02/2018

Certificação Número: 2018010907063984905558

Informação obtida em 19/01/2018, às 11:26:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------

**Receita Federal**
PGFN**CERTIDÃO**

000086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.**

CNPJ: **72.843.212/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:42 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **4F72.B6A1.90A9.28F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.843.212/0001-41

Certidão nº: 143380786/2018

Expedição: 19/01/2018, às 11:23:40

Validade: 17/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.843.212/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo: 30658/2017

Secretaria Municipal: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por gentileza, emitir parecer jurídico quanto à Dispensa de Licitação, para processo de carona, tendo em vista o parecer favorável constante das folhas 38, 39 e 40.

Obrigada

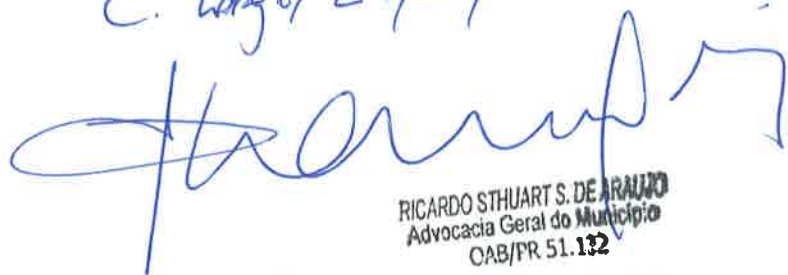
Campo Largo, 29 janeiro de 2018.


Sueli T.B. Carvalho
ADMINISTRATIVO

A S.M.A.;

ESTA PGM JÁ EMITIU PARECER FAVORÁVEL AO PLEITO, COMO CONSTA NAS FLS. 38/40. Ademais, NÃO SE TRATA DE HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, MAS, SIM, DE ADESAO A LICITAÇÃO REALIZADA POR ÓRGÃO VINCULADO A UNIÃO. Observo, por fim, que eventual problema relativo A INDICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA PARA FINS DE CADASTRAMENTO EM SISTEMA DE INFORMÁTICA NÃO TEM CONOTAÇÃO JURÍDICA E, PORTANTO, NÃO ESTÁ AFETO À COMPETÊNCIA DESTA PROCURADORIA GERAL.

C. Largo, 29/01/2018.


RICARDO STUART S. DE ARAUJO
Advocacia Geral do Município
OAB/PR 51.132



000089

À PGM:

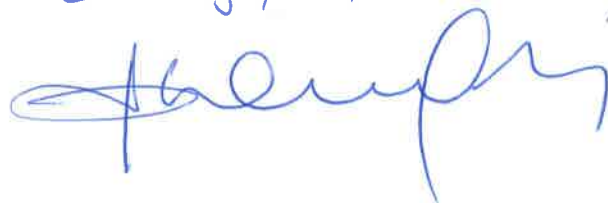
Para elaboração do contrato da ATA DE ADESÃO do Registro de Preços nº
17/2017 – TR de Porto Alegre.

Campo Largo em 29 de janeiro de 2018.


Aglaír T. Andrade
Departamento de Compras

A S.M.A.;

Devolvo o feito, tendo em vista o envio de
minuta de contrato para o e-mail da Sr. Presidente
da Comissão Permanente de Licitações, nesta data.
C. Largo, 30/01/2018.



000090

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72843212/0001-41

Razão Social: CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA

Endereço: AV EID MANSUR 666 TERREO / PQ SAO GEORGE / COTIA /
SP / 6708-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2018 a 08/09/2018

Certificação Número: 2018081001462679730160

Informação obtida em 10/08/2018, às 11:00:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.843.212/0001-41

Certidão nº: 155859741/2018

Expedição: 10/08/2018, às 11:23:23

Validade: 05/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.843.212/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 14452979 - LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 72.843.212/0001-41

Endereço: RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR 277, 347

Complemento:

Bairro: ORLEANS

Cidade: Curitiba - PR

[FINALIDADE]

PA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 10 de agosto de 2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000093

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 018505040-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.843.212/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 09/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000094



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTURLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 72.843.212/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:49 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2018.

Código de controle da certidão: **AD52.6030.15A3.1D5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Listagem Recurso e Itens

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2848 Ano - Requisição ao Compras: 2018 Número -

Requisição ao Compras: 90 Fornecedor: 14452979 Ordenação: 1

Pág 1 / 1

000095

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 90/2018

Fornecedor: 14452979 - LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.	Centro de Custo: 06.001.001 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone:	Responsável: 623490 - FERNANDO ANDRES GALARZA
Fax:	Forma Entrega: Parcelada
	Previsão Consumo: Mensal

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	275
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação
Unidade:	1 - Secretaria Adjunta de Administração
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação
Vínculo:	0 - Recursos Livres
Subelemento:	3339039970000000000 - Despesas de teleprocessamento

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
	95152	8	SERVIÇO		R\$20.288,72	R\$162.309,76
Produto: SERVIÇO LINK DE ACESSO Á INTERNET VIA FIBRA					Valor Total:	R\$162.309,76

Justificativa de uso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante CARONA em R. Preços Junto a Justiça Federal da 4ª região, Porto Alegre. Tal solicitação refere-se ao item nº 02, Link de acesso a Internet, no valor de R\$ 20.288,72, perfazendo o total de R\$ 243.464,64, pelo período de 12 meses. OBS: EMPENHAR PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO, VALOR: 162.309,76.

Justificativa de Saldo:

A Dotação 275 - 06.001.2009.333903900000000000.00000000 pode ser utilizada nessa requisição pois

Recebido em: 02/01/2018

REGINA SOBANSKI BASZCZ
Emissor

Secretário
Ordenador de Despesa

EDIÇÃO Nº

1150

000096

PUBLICADO

26/03/2018

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0182018

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2017, REALIZADO PELO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
(CARONA)**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

CONTRATADO:

LEVEL 3 COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA

OBJETO:

**SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO A INTERNET
PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.**

VALOR ESTIMADO :

**R\$ 243.464,64 (Duzentos e quarenta e três mil
quatrocentos e sessenta e quatro reais com sessenta e
quatro centavos)**

FISCAL DE CONTRATO:

RODRIGO SLOMPO

PRAZO:

12 (doze) meses.

DOT.ORÇAMENTÁRIA:

06.001.2009.33390.39.58.00

Campo Largo, 31 de janeiro de 2018.

MARCELO PUPPI

Prefeito Municipal



000097

CONTRATO Nº 018/2018

Contrato nº 018/2018, para a prestação de serviços de acesso dedicado à Internet para o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 17/2017 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, firmado entre MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO e a empresa LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. Processo Administrativo nº 30.658/2017.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede em Campo Largo/PR, à Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor MARCELO PUPPI, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41., sediada na Avenida Eid Mansur, 666 Parque São George – São Paulo, telefone(s), representada, neste ato, pelos(a) Srs. Marcos Malfatti, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, CPF nº 083.608.218-44, CI nº 8.914.523 SSP/SP em conjunto com Sr. Isaac Berensztejn, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 332.872.367-68 e 3.174.052 IFP, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2017, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, do tipo menor preço, visando a prestação de serviços de acesso dedicado à Internet para o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços de acesso dedicado à Internet para o Município de Campo Largo**, conforme preços e condições registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2017, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I - Termo de, Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do Edital da licitação e seus Anexos.

2.1.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

2.2. A CONTRATADA deverá atender, no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

2.4. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial, o que deverá ser verificado pelo gestor do contrato:

- a. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b. Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- c. **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza - ISSQN;

2.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Campo Largo/PR.

2.6. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou .



000099

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

2.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço.

2.9. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.

2.10 Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas.

2.11. A Contratada deverá nomear preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor.

2.12. A CONTRATADA deverá cumprir as demais obrigações definidas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. À CONTRATANTE compete:

- a. proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- b. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor e do Fiscal do contrato designados neste instrumento;
- c. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- d. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- e. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando e se for o caso;
- f. aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- g. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento.



000100

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado de acordo com os prazos e condições especificados no item do 6 do Anexo I - Termo de Referência.

Sendo considerado os seguintes endereços para instalação:

Endereço 1: Av. Padre Natal Pigato, 925- Vila Bancaria, Campo Largo - PR, 83601-630

Endereço 2: Av. Canal, s/n, Campo Largo - PR- 83607-080

CLÁUSULA VI - PREÇO

6.1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente de R\$ 243.464,64 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o período dos 12 (doze) meses, sendo pago mensalmente para os 2 (dois) links de internet o valor de R\$ 20.288,72 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), a partir de 03 de maio de 2018, conforme proposta de preços no anexo II e preço registrado para o item 02 (serviços de acesso dedicado à internet, através de 2 links de conectividade IP, com largura de banda mínima de 500 Mbps e roteador), da Ata de Registro de Preços nº 16/2017 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para o Município de campo Largo

6.2. Nos preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: 6 – Secretaria Municipal de Administração e da tecnologia da Informação – 1 – Secretaria Adjunta de Administração – 2009 – 33390.39.58.00 – Serviços de Telecomunicação.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO





000101

8.1. A **Nota Fiscal** deverá ser encaminhada mensalmente ao GESTOR/FISCAL da CONTRATANTE acompanhada das certidões indicadas no item 2.5 deste instrumento e até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da sua prestação. Os documentos poderão ser enviados para o e-mail do Gestor do contrato Secretário Adjunto de Administração Miguel Aparecido Borges dos santos (miguel@campolargo.pr.gov.br) ou entregues fisicamente na sede da contratante, localizada na Rua Avenida Padre Natal Pigato, nº 925 – Vila Elisabeth – Centro Administrativo Municipal – Bloco 07 das 08 às 17:00 horas, telefone (41) 3291-5000.

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

- a. razão social completa e o número no CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;
- b. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;
- c. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- d. os valores **discriminados dos serviços**, observado o item 17.5 do Anexo I - termo de referência.

8.3. O **recebimento** do objeto contratual dar-se-á por intermédio de **Atesto**, que será lavrado pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento da fatura e demais documentos entregues pela empresa.

8.4. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.

8.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto do Contrato, o CONTRATANTE designa o servidor Rodrigo Slompo, que poderá ser contatado seja diretamente, junto ao prédio-sede da Administração Municipal na



000102

Avenida Padre Natal Pigato, nº 925, seja indiretamente, através do telefone (41) ou do endereço eletrônico rodrigo@campolargo.pr.gov.br.

9.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b. Encaminhar à Direção do Núcleo de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Instrumento e seus Anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- c. Efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Secretaria Municipal de Administração para processamento;
- d. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- e. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação deste Instrumento e seus Anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente e, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 10.2 deste contrato, remeter o expediente referente ao pagamento ao Secretário Municipal de Administração para eventual rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- a. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- b. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, encaminhando as questões de ordem técnica ao Gestor do Contrato;
- c. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;





000103

d. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Instrumento e seus Anexos;

e. Assessorar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA X - DA MORA

10.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso a contar da data final do prazo contratado, **observadas as sanções específicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.**

10.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta dias), fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.

10.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.4. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida, **observada as sanções específicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.**

11.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.





11.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

11.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

11.4. Na forma disposta no artigo 87, inciso I, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste instrumento, o descumprimento ou cumprimento irregular do objeto ou demais obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA à sanção de advertência, sem prejuízo da sua cumulação com sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

11.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. fraudar a execução do Contrato;
- d. falhar na execução do Contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. cometer fraude fiscal.

11.6. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

11.7. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da CONTRATADA no SICAF.

11.8. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.



11.9. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

a. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, exercidos pela CONTRATANTE não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, nem implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

b. A CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DOS ANEXOS

15.1. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência e o Anexo II - Proposta de Preços, ambos do edital de pregão eletrônico nº 16/2017 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE

16.1. Os valores constantes na Cláusula VI poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano contado da data-limite de apresentação da proposta ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



000106

16.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA- IBGE, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = ((I - I_0)/I_0) \times V,$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data de apresentação da proposta.

V = Valor Contratual.

16.3. Compete a CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

a) Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

16.5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

16.6. O reajustamento será fornecido de forma “pro rata”.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico do Município de Campo Largo ou encaminhadas via **fax** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

17.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Campo Largo, responsável pela sua instrução. 



000107

17.3. Não será mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Município de Campo Largo.

17.4. Fica vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato caso a empresa venha a admitir entre seus empregados colocados à disposição do Município para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que seguem transcritos:

“Art. 1º (...) tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º (...) que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.”

CLÁUSULA XVIII - DO FORO



000108

18.1. Fica eleita a Justiça Comum do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Campo Largo, PR, Campo Largo, 31 de janeiro de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Isaac Berensztejn
Vice Presidente Financeiro
CPF: 332.872.367-68
Level 3-Comunicações do Brasil

Marcos Malfatti
President
Level 3 Comunicações do Brasil

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.

Município de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, 925
Campo Largo - PR

A/C Miguel A. Borges dos Santos

Prezado Senhor,

Encaminhamos uma via assinada do **Contrato nº 018/2018, para a prestação de serviços dedicados à Internet** para seus arquivos.

Estamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Level 3 Comunicações do Brasil Ltda
Cleusa Vasconcelos
Assistente Administrativa

Recebido em: 28/02/2018
Assinatura: [Assinatura]
Nome Legível Miguel A. Borges dos Santos

Miguel A. Borges dos Santos
Secretário Adjunto de Administração

SATI - Secretaria Adjunta de
Tecnologia e Informação
tel +55 41 3907-2600 fax +55 41 3907-2649

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 980851/14
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO
INTERESSADO: LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO, MAURÍCIO FONSECA FADEL, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
ADVOGADO: FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA, PRISCILA STELA PEDROSO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 1567/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Inspeção realizada junto ao Poder Executivo de Castro, incluída no PAF 2014, em atendimento a Requerimento da 3ª Promotoria da Comarca de Castro objeto do protocolo nº 261746/13 em anexo. Procedimento de inexigibilidade para contratação de empresa pelo Município, por adesão ao registro de preços de Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura de Paranaguá. Carona. Falta de previsão legal. Aprovação parcial do relatório. Irregularidade com aplicação de multa aos responsáveis.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de inspeção realizada junto ao Poder Executivo de Castro, após inclusão no PAF 2014 sugerida pela Diretoria de Contas Municipais, em atendimento ao Requerimento Externo apresentado pela 3ª Promotoria da Comarca de Castro por meio do protocolo n.º 271746/13 em anexo, tendo como objeto a verificação da legalidade de procedimento de inexigibilidade de licitação utilizado para contratação da empresa FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA., por adesão ao registro de preços por meio do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura de Paranaguá, exercícios de 2010 e 2011, que resultou no Relatório de Inspeção n.º 22/2014 (peça nº 6).

Conforme se detectou na inspeção *in loco*, o Município de Castro instaurou processo de inexigibilidade de licitação, de n.º 108/2010, para possibilitar a adesão, via “carona”, ao registro de preços objeto de Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura de Paranaguá, para contratação dos seguintes serviços:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

- (1) - locação, instalação, suporte técnico e manutenção on site com atualização tecnológica de software e hardware para links de comunicação por rádio frequência (21 Unidades);
- (2) - locação, instalação, suporte técnico e manutenção on site com atualização tecnológica de software e hardware para uma central de controle operacional incluindo disponibilização de mobiliários (01 Unidade);
- (3) - locação, instalação, suporte técnico e manutenção on site com atualização tecnológica de software e hardware para equipamentos de monitoramento urbano on-line – sistema cftv (câmeras speed dome) (08 Unidades);
- (4) - locação, instalação, suporte técnico e manutenção on site com atualização tecnológica de software e hardware para equipamentos eletrônicos de detecção, medição e registro de imagens de infração de trânsito por excesso de velocidade de veículos do tipo radar fixo (12 Unidades);
- (5) - locação, instalação, suporte técnico e manutenção on site com atualização tecnológica de software e hardware para equipamentos eletrônicos de detecção, medição e registro de imagens de infração de trânsito por excesso de velocidade de veículos do tipo barreira eletrônica (04 Unidades);
- (6) - locação, instalação, suporte técnico e manutenção on site com atualização tecnológica de software e hardware para um sistema portátil para pesagens dinâmicas de veículos de carga, contemplando duas plataformas de pesagem; um módulo de interface; uma unidade de processamento de pesagem; uma unidade para emissão de AIT's, uma impressora e sistema de alimentação elétrica (01 Unidade);
- (7) - locação, instalação, suporte técnico e manutenção on site com atualização tecnológica de software e hardware para equipamentos pmv – painel de mensagem variável do tipo fixo com infra estrutura de fixação metálica (7mt de altura x 2 mt de largura) (03 Unidades).

A equipe designada para a inspeção indica no Relatório que em decorrência do Contrato firmado com a empresa FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA. através da utilização do instituto da “carona”, o montante empenhado, liquidado e pago foi de R\$ 151.949,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais), no período de 30/12/2010 a 13/12/2011.

Segundo o Relatório, embora constem dos autos outros dois orçamentos com valores superiores ao da contratada, a adesão ao registro de preços, conhecida como “carona”, é prática refutada por esta Corte de Contas, diante da ausência de previsão legal para sua adoção.

Como consequência, a conclusão contida no Relatório é pela irregularidade e conversão em Tomada de Contas Extraordinária do Achado relativo à utilização de inexigibilidade de licitação, com adesão ao registro de preços realizado por outro município, por meio de “carona”, vez que para a sua adoção seria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

necessária previsão legal, emanada da União, nos termos do inciso XXVII do art. 22¹ da Constituição Federal.

Neste sentido, a equipe de inspeção colaciona os Acórdãos n.º 984/2011², n.º 986/2011³ e n.º 1344/2011⁴, todos do Pleno deste Tribunal, que em sede de Consulta, responderam pela impossibilidade de adoção do referido procedimento.

No que tange à execução dos serviços contratados, foi observada a execução parcial do ponto 1 e a execução plena dos pontos 2 e 3. Quanto ao ponto 1, os documentos verificados pela equipe de inspeção indicam que o Município pagou somente pelos equipamentos efetivamente disponibilizados.

Os pontos 4 a 7, por sua vez, não foram executados pela contratada, nem tampouco pagos, pois se referem à fiscalização quanto às infrações de trânsito, tendo em vista a negativa de operacionalização do sistema por parte do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná, conforme se verifica

¹ Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

(...)

² Relator Aud. Sérgio Ricardo Valadares Fonseca

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reunidos em sessão plenária, por unanimidade, nos termos do voto do relator, auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, conhecer da presente consulta para, no mérito, responder ao consulente que **não é possível à Câmara de Vereadores aderir a licitações realizadas pela Prefeitura Municipal porque, para isso, seria necessário existir previsão em lei nacional, emanada da União, nos termos do inciso XXVII do art. 22 da Constituição da República.**

³ Relator Cons. Ivens Zschoerper Linhares

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em: Conhecer da presente consulta para, no mérito, respondê-la pela **impossibilidade de os Municípios e entidades submetidas ao regime de direito público, em geral, aderirem às Atas de Registros de Preços, na forma prevista no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001**, ficando prejudicada a resposta às demais questões propostas pelo consulente.

⁴ Relator Cons. Hermas Eurides Brandão

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

I - Conhecer da consulta formulada pela Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná para, no mérito, responder pela **impossibilidade de adesão à ata de registro de preços de outros órgãos públicos, independentemente se a entidade requerente já possui ata ou não**, restando prejudicada a segunda indagação; (...)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

no Ofício n.º 19/2011 do Prefeito Municipal e no Memorando 0259/2011 do Diretor do Departamento de Segurança Pública Municipal.

Considerando a ausência de elementos que indiquem que os bens/serviços pagos não foram entregues/prestados, ou a ocorrência de qualquer dano ao erário, não consta no Relatório de Inspeção sugestão de devolução de valores, mas apenas de aplicação de multas administrativas aos responsáveis, com fulcro no art. 87, inciso IV, "d", da Lei Complementar n.º 113/2005 e a multa proporcional ao dano, nos termos do art. 89, § 1º, II, da mesma lei, sem prejuízo da comunicação da decisão à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Castro quanto ao possível enquadramento da irregularidade na utilização do instituto da "carona" pelo Município, diante das previsões contidas no art. 89⁵, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 10⁶ da Lei Federal n.º 8429/92.

Em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, foram regularmente citados os responsáveis, Srs. *Moacyr Elias Fadel Junior*, Prefeito de Castro no período de 2010 a 2011, *Maurício Fonseca Fadel*, Secretário Municipal de Gestão Pública, e *Lourival Leite de Carvalho Filho*, Advogado do Município no período.

Manifestaram-se nos autos os Srs. *Lourival Leite de Carvalho Filho* (peças n.ºs 36 e 38) e o Sr. *Moacyr Elias Fadel Junior* (peça n.º 41). O Sr. *Maurício Fonseca Fadel*, mesmo após diversas citações e solicitação de prorrogação de prazo e inclusão de procurador, não apresentou defesa, conforme atestam as Certidões de Decurso de Prazo emitidas pela Diretoria de Protocolo (peças n.ºs 42 e 62).

O advogado *Lourival Leite de Carvalho Filho* confirmou que a contratação da empresa FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA., através do Contrato n.º 155/2010, foi possibilitada pela adesão ao registro de preços ocorrido em Pregão Eletrônico no Município de Paranaguá, tendo como objeto, em síntese,

⁵ Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena – detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

⁶ Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

“locação de solução integrada de hardware e software de monitoramento e fiscalização eletrônica de vias”, cujas formalidades foram cumpridas e que o procedimento teve como previsão legal o Decreto n.º 3931/2001, vigente à época, segundo o qual *“a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem”*. Aduz, portanto, que havia previsão legal à época, tendo o entendimento sido modificado posteriormente pelo Decreto n.º 7892/2013, que autoriza os Municípios a aderirem somente a Atas de Registro de Preços advindos da esfera federal.

O advogado sustenta, ainda, que emitiu parecer consultivo apenas, e que não pode ser responsabilizado pelo opinativo, diante da ausência de erro grosseiro ou de má-fé, e que não cabe aplicação das multas sugeridas, pois o contrato foi cumprido pela empresa contratada no prazo convencionado.

Colaciona, por fim, a Súmula n.º 05/2012 da Ordem dos Advogados do Brasil, com o seguinte enunciado:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

O Sr. *Moacyr Elias Fadel Junior*, ex-Prefeito do Município e ordenador da despesa apontada, manifestou-se nos autos, esclarecendo que antes de realizar o procedimento de inexigibilidade fez pesquisa de preços, constatando que a empresa vencedora do pregão eletrônico de Paranaguá possuía a proposta mais vantajosa. Aduz que o serviço foi prestado no período convencionado e que só os serviços efetivamente realizados foram empenhados e liquidados.

Sustenta que o procedimento foi efetuado no exercício de 2010, quando esta Corte aceitava o instituto da “carona”, conforme julgados que colaciona

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

aos autos: Acórdãos n.ºs 5288/14⁷ da Primeira Câmara, e 401/15⁸ e 8208/14⁹ da Segunda Câmara, que consideraram a adoção da “carona” como motivo de ressalva às contas, e não de irregularidade.

Segundo o ex-Prefeito, apenas a partir de 2011 este Tribunal firmou posicionamento no sentido de não mais admitir o procedimento da “carona”, razão pela qual requer o arquivamento do presente Relatório de Inspeção, considerando regular o apontamento objeto do Achado nele contido.

A Diretoria de Contas Municipais, ao analisar as peças de contraditório apresentadas, mediante a Instrução n.º 504/16 (peça 65), manteve o apontamento como irregular, vez que a adesão por outro ente à Ata de Registro de Preços teve como fundamento um Decreto, e não Lei, e que a Lei Federal n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI¹⁰, da Constituição Federal, elenca as modalidades de licitação em seu art. 22¹¹, onde não consta o instituto da “carona”.

Segundo a unidade técnica, *“no tocante à adesão ao registro de preços de Município diverso pelo procedimento de ‘carona’ cabe destacar que o Decreto n.º 3.931/2001, vigente à época (já revogado pelo Decreto n.º 7.892/2013), regulamentava as contratações de serviços, locação e aquisição de bens quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da*
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA e INDIRETA e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela UNIÃO”.

⁷ Processo nº 248226/11 – Relator Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

⁸ Processo nº 152346/11 – Relator Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

⁹ Processo nº 243778/10 – Relator Aud. Thiago Barbosa Cordeiro

¹⁰ Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (...)

¹¹ Art. 22. São modalidades de licitação:

I – concorrência;

II – tomada de preços;

III – convite;

IV – concurso;

V – leilão.

(...)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Prossegue o órgão técnico, acrescentando que “o Decreto vigente à época dos fatos era o de n.º 3.931/2001, o qual estabelecia em seu art. 8º que: —Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. A partir da análise do referido artigo cumulado com o art. 1º do mesmo Decreto, extrai-se a possibilidade de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública se utilizar de Registro de Preços realizado pela Administração Pública FEDERAL.

Verifica-se que no Decreto n.º 7.892/13, em vigência atualmente, já contém em seu art. 22, §§ 8º e 9º¹² expressa previsão para tal prática”.

As decisões citadas como precedentes pelo ex-gestor, de acordo com a DCM não podem ser aplicadas no presente processo, pois se referem a casos de convênio estadual, situação em que é possível adesão à ata de registro de preços entre órgãos estaduais e de Municípios à ata estadual para aquisição de bem objeto de convênio para a implementação de programas governamentais estaduais.

A Diretoria de Contas Municipais, por sua vez, reconhece que a jurisprudência deste Tribunal acerca da matéria não era consolidada na época da contratação ora apreciada, entendendo, contudo, que tal fato não possibilita o afastamento da irregularidade detectada, diante de ofensa à lei de Licitações, que prevê como regra para as contratações realizadas pela Administração Pública o prévio procedimento licitatório.

Mantém, pois, a irregularidade contida no Achado, com aplicação somente da multa prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar n.º 113/2005 para cada um dos responsáveis elencados no Relatório de Inspeção n.º 22/2014.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 1526/16 (peça 66), corroborou integralmente o opinativo técnico.

¹² Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando que não ficou demonstrada a ocorrência de dano ao erário em razão do procedimento adotado pelo Município por ocasião da contratação objeto da Inspeção realizada, conforme atestam os técnicos que emitiram o Relatório n.º 22/2014, afasto, de pronto, a sugestão de conversão do feito em Tomada de Contas Extraordinária, limitando-me à apreciação do Relatório para fins de aprovação.

Relativamente ao Achado apontado pela equipe de Inspeção, entendo que devam ser consideradas a legislação e a jurisprudência aplicáveis à época da contratação, destacando que o Contrato n.º 155/2010 foi celebrado em 17 de dezembro de 2010.

A matéria ora tratada – possibilidade ou não de determinado órgão ou ente público aderir à Ata de Registro de Preços de outros entes Administrativos – de fato, era questão controvertida, tendo inclusive motivado a formulação de Consultas a esta Corte, pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. *Júlio Cesar Zem Cardozo*, pelo Prefeito de São José dos Pinhais, Sr. *Ivan Rodrigues*, e pelo **Prefeito de Castro, Sr. Moacyr Elias Fadel Junior**, que em virtude da semelhança entre as indagações foram apensadas e analisadas conjuntamente, resultando no Acórdão n.º 1105/14 do Tribunal Pleno, de minha relatoria, proferido no julgamento do protocolo n.º 211458/12, assim ementado:

CONSULTA. REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO. POSSIBILIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE ÓRGÃOS ESTADUAIS E DE MUNICÍPIOS À ATA ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE BEM OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ESTADUAIS.

Constou na parte dispositiva do julgado que:

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro DURVAL AMARAL, por maioria qualificada em:
I - Conhecer da consulta formulada pelo Procurador Geral do Estado, para, no mérito, responder-lhe que:
a) é possível a Adesão de Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no art. 7º do Decreto n.º 2391/2008, entre os órgãos e

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

entidades da Administração Pública Estadual, constando tal possibilidade expressamente do edital da licitação para a formação do registro de preços;

b) é possível a adesão de municípios conveniados em ata de registro de preços estadual de aquisição de bem objeto de convênio para implementação de programas e projetos governamentais entre o município e o Estado do Paraná.

(...)

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e DURVAL AMARAL e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. (voto vencedor)

O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA votou pelo conhecimento da consulta e no mérito pela impossibilidade da adesão de Municípios conveniados em ata de registro de preços estadual de aquisição de bem objeto de convênio para implementação de Programas e Projetos Governamentais entre o Município e o Estado do Paraná. (voto vencido)

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Antes do entendimento consubstanciado através do Acórdão n.º 1105/14, de 20 de março de 2014, o tema já havia sido objeto de Consultas a esta Corte, respondidas no exercício de 2011 (em data posterior à contratação objeto dos presentes autos), nos seguintes termos:

ACÓRDÃO Nº 986/11 – Tribunal Pleno

CONSULTA Nº 19310/10

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: HOMERO BARBOSA NETO

RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Consulta. Impossibilidade de os Municípios e entidades submetidas ao regime de direito público, em geral, aderirem às Atas de Registros de Preços na forma prevista no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, restando prejudicadas as demais questões propostas pelo consulente.

CONSULTA COM FORÇA NORMATIVA (PROCESSO 449127/08)

ACÓRDÃO Nº 984/11 – TRIBUNAL PLENO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RESPONSÁVEL: EUDES JOSE DALLAGNOL

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Licitação. Adesão a atas de registro de preços – “carona”. Questionamento quanto à possibilidade de a Câmara Municipal aderir a licitações realizadas pela Prefeitura e quanto à necessidade de lei local que preveja tal possibilidade.

Decisão. Limitação do escopo da consulta. Resposta: não é possível à Câmara Municipal aderir a licitações realizadas pela Prefeitura porque, para isso, seria

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

necessário existir previsão em lei nacional, emanada da União, nos termos do inciso XXVII do art. 22 da Constituição da República.

Destarte, considerando que a matéria foi tratada neste Tribunal em sede de Consulta através de decisões proferidas a partir do exercício de 2011, é aceitável que o Sr. *Moacyr Elias Fadel Junior*, Prefeito de Castro à época da contratação, em 2010 tivesse dúvidas quanto à possibilidade de utilização do instituto da “carona”, tanto que foi um dos autores da Consulta sobre o tema apresentada neste Tribunal por meio do protocolo n.º 21145-8/12, que resultou no posicionamento plenário mais recente sobre o tema, com força normativa, em 20 de março de 2014, através do Acórdão n.º 1105/14.

Denota-se, assim, a ausência de má-fé do gestor e ordenador das despesas, bem como do Secretário Municipal de Gestão Pública e do assessor jurídico do Município quanto à opção pelo procedimento adotado, com base em Decreto, e não em Lei, conforme determina a Constituição Federal. Observa-se, ainda, que a contratação em tela não acarretou prejuízo ao erário.

Contudo, mesmo diante de falta de prejuízo ao erário ou de má-fé dos responsáveis, inegável que a utilização do instituto da “carona” pelo Município de Castro foi irregular, por contrariar norma legal – art. 2º¹³, da Lei Federal n.º 8.666/93, o que enseja a aplicação de multa administrativa, com fundamento no art. 87, IV, “g” da Lei Orgânica deste Tribunal, a cada um dos responsáveis pela conduta.

Acato, pois, a manifestação da Diretoria de Contas Municipais (Instrução n.º 506/16, peça 65), corroborada pelo *Parquet* de Contas (Parecer n.º 1526/16, peça 66), pela irregularidade da contratação realizada pelo Município de Castro, objeto do Relatório n.º 22/2014, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar n.º 113/2005 a cada um dos responsáveis elencados, deixando de converter o processo em Tomada de Contas Extraordinária, diante da falta de comprovação de dano ao erário.

¹³ As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
(...)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Ante o exposto, **VOTO**, nos termos do art. 267, IV, do Regimento Interno deste Tribunal:

I – pela aprovação parcial do Relatório de Inspeção n.º 22/2014 e pela irregularidade da contratação da empresa FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA., efetuada pelo Município de Castro por inexigibilidade de licitação, com adesão ao Registro de Preços objeto de Pregão Eletrônico realizado pelo Município de Paranaguá, por meio de “carona”, vez que para a sua adoção seria necessária previsão legal, emanada da União, nos termos do inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal;

II – pela aplicação da multa prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar n.º 113/2005, a cada um dos responsáveis pela contratação, Srs. *Moacyr Elias Fadel Junior*, CPF n.º 792.370.299-34, Prefeito de Castro no período de 2010 a 2011, *Maurício Fonseca Fadel*, CPF n.º 578.215.269-91, Secretário Municipal de Gestão Pública, e *Lourival Leite de Carvalho Filho*, CPF n.º 437.866.509-34, Advogado do Município no período, em razão da prática de ato administrativo com ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;

III – pela comunicação da decisão à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Castro, para adoção das medidas cabíveis em seu âmbito de atuação.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ACORDAM

Os membros da **Primeira Câmara** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em:

I – Aprovar parcialmente o Relatório de Inspeção n.º 22/2014 e pela irregularidade da contratação da empresa FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA., efetuada pelo Município de Castro por inexigibilidade de licitação, com adesão ao Registro de Preços objeto de Pregão Eletrônico realizado pelo Município de Paranaguá, por meio de “carona”, vez que para a sua adoção seria necessária



000121

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

previsão legal, emanada da União, nos termos do inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal;

II – Aplicar a multa prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar n.º 113/2005, a cada um dos responsáveis pela contratação, Srs. *Moacyr Elias Fadel Junior*, CPF n.º 792.370.299-34, Prefeito de Castro no período de 2010 a 2011, *Maurício Fonseca Fadel*, CPF n.º 578.215.269-91, Secretário Municipal de Gestão Pública, e *Lourival Leite de Carvalho Filho*, CPF n.º 437.866.509-34, Advogado do Município no período, em razão da prática de ato administrativo com ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;

III – Dar ciência da decisão à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Castro, para adoção das medidas cabíveis em seu âmbito de atuação.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES .

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016 – Sessão nº 13.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CNPJ: 76.105.618/0001-88

Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO

Cidade: Campo Largo CEP: 83607240

Fone: (41) 3291-5000 Fax:

000122

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 5795/2018

Tipo de Nota: Global	Data: 10/08/2018	Ata de Contrato: 18/2018
Licitação Número/Ano: 58/2018	Data de Vencimento: 09/09/2018	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Compras e Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	Impresso Por: 621 - FABIO HENRIQUE DE SALLES	

Informações do Fornecedor

Razão Social: 14452979 - LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.
Cidade: Cotia Cotia - SP
Endereço: AVENIDA EID MANSUR N°666
Telefone Comercial:
E-Mail:

CPF/CNPJ: 72.843.212/0001-41
Insc. Est.:
Bairro: PARQUE SÃO JORGE
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 275
Órgão: 6- Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação
Unidade: 1- Secretaria Adjunta de Administração
Ação: 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação
Elemento: 3339039970000000000-Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 0-Recursos Livres

Finalidade
DIFERENÇA DE LICITAÇÃO, mediante CARONA em R. Preços junto a Justiça Federal da 4ª região, Porto Alegre. Tal solicitação refere-se ao Item nº 02, Link de acesso a Internet, no valor de R\$ 20.288,72, perfazendo o total de R\$ 243.464,64, pelo período de 12 meses. OBS: EMPENHAR PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO, VALOR: 162.309,76.

Histórico
INEX 58 - Processo nº 30.658/17 - mediante CARONA em R. Preços junto a Justiça Federal da 4ª região, Porto Alegre. Tal solicitação refere-se ao Item nº 02, Link de acesso a Internet, no valor de R\$ 20.288,72 (mensal), perfazendo o total de R\$ 243.464,64, pelo período de 12 meses. PRAZO CONTRATUAL: JAN/18 À JAN/19 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: INICIA-SE A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO. OBS.: EMPENHADO APENAS 02 MESES

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
1	2	SERVIÇO	SERVIÇO LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA		R\$ 20.288,7200	R\$ 40.577,44
Valor Acréscimo:			Valor Desconto: R\$0,00		Total:	R\$ 40.577,44

Dados da Entrega

Prazo Entrega:
Local Entrega: 15 - NAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
Depósito: 86 - TRANSITÓRIO/SECRETARIAS VINCULADAS

Serviço Prestado: Dentro
Cond. Pgto.: 15 DIAS APÓS PROTOCOLO NF

Depósito para entrada de nota fiscal: TRANSITÓRIO/SECRETARIAS VINCULADAS

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados:

FABIO HENRIQUE DE SALLES
Emissor

Secretário
Ordenador da Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.105.618/0001-88

Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO
ADMINISTRATIVO

Telefone: (41) 3291-5000

CEP: 83607240

Cidade: Campo Largo

000123

Pág. 1 / 2

Nota de Empenho

Número Empenho:

9377/2018

Espécie:

Global

Data Emissão:

10/08/2018

Referência: 275

Órgão: 06

Unidade: 001

Ação: 2009

Funcional: 0004.0122.0002

Elemento: 33390390000000000000

Subelemento: 33390399700000000000

Vínculo: 00000

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação

Secretaria Adjunta de Administração

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação

Programa de Suporte à Gestão Administrativa

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Despesas de teleprocessamento

Recursos Livres

) **Credor: 14452979 - LEVEL 3 PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.**

Endereço: AVENIDA EID MANSUR - 666

CPF/CNPJ: 72.843.212/0001-41

Cidade: Cotia, SP

Telefone:

Processo Digital: 30658/2017

Dotação Inicial: 5.000.000,00

Suplementado: 110.000,00

Anulado (-): 110.000,00

Total (A): 5.000.000,00

Empenhado Anter.: 4.869.446,86

Valor deste Empenho: 40.577,44

Total (B): 4.910.024,30

Saldo (A - B): 89.975,70

Processo Licitação: 58/2018

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Processo: 30658

Data do Processo: 10/08/2018

Número do Contrato: 18 / 2018

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 5795 - 000/2018

ns

Item	Qtde	Unid.	Produto	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 1							
1	2,00000	SER.	95152	SERVIÇO LINK DE ACESSO Á INTERNET VIA FIBRA -		20288,72	40.577,44
							Total: 40.577,44

Dados da Entrega**Prazo Entrega:****Local Entrega:** NAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**Depósito:** TRANSITÓRIO/SECRETARIAS VINCULADAS**Serviço Prestado:** Dentro**Cond. Pgto.:** 15 DIAS APÓS PROTOCOLO NF**Valor deste Empenho:****40.577,44****Histórico**

INEX 58 - Processo nº 30.658/17 - mediante CARONA em R. Preços junto a Justiça Federal da 4ª região, Porto Alegre. Tal solicitação refere-se ao Item nº 02, Link de acesso a Internet, no valor de R\$ 20.288,72 (mensal), perfazendo o total de R\$ 243.464,64, pelo período de 12 meses.

PRAZO CONTRATUAL: 01/01/18 À 01/01/19

PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: INICIA-SE A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.105.618/0001-88

Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO
ADMINISTRATIVO

Telefone: (41) 3291-5000

CEP: 83607240

Cidade: Campo Largo

000124

Pág. 2 / 2

Nota de Empenho

Número Empenho:

9377/2018

Espécie:

Global

Data Emissão:

10/08/2018

OBS.: EMPENHADO APENAS 02 MESES

Fica empenhada a importância de: R\$ 40.577,44

[QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS]

FERNANDO ANDRÉS GALARZA
Ordenador de Despesa

Arlindo Mattos
Junior -
201427819-91

Assinado digitalmente por Arlindo
Mattos Junior - 201427819-91
DN: C=BR, OU=Prefeitura,
O=Campo Largo, CN=Arlindo
Mattos Junior - 201427819-91,
E=amjunior@campolargo.pr.gov.
Razão: VALIDAÇÃO DO
ELEMENTO DE DESPESA.
Localização: Contabilidade
Data: 2018-08-17 13:52:27
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO****DECISÃO**

Considerando o constante do processo administrativo nº 30658/2017 (INEXIGIBILIDADE Nº 58) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível para contratação de LINKS DE ACESSO A INTERNET, da empresa LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, pelo período de 12 meses, destinado à Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação, pelo valor total de R\$ 243.464,64, nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, 17 de agosto de 2018.



Marcelo Puppi
Prefeito



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

000126

SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1250- 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 17 dias do mês agosto de 2.018.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01

Fica retificado o edital 61/2018 conforme segue: item 3 – onde lê-se: " ... O veículo deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta.", leia-se "... O veículo deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sábado das 06:00 h as 21:00". E inclui-se também **NOTA COMPLEMENTARES** disponível em: www.campolargo.pr.gov.br/empresa/licitacoes – no edital supracitado.

A data de abertura do certame fica alterada para o dia 30 de agosto de 2018 às 14 horas no mesmo local publicado anteriormente.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01

Fica retificado o edital conforme segue: Acrescenta-se ao Anexo I documentação de natureza técnica disponível no sítio: <http://www.campolargo.pr.gov.br/licitacoes>. Retifica-se o enunciado do edital onde lê-se: "na modalidade de , na , do tipo , ..." leia-se: "na modalidade de pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item." A data de abertura do certame fica alterada para o dia 31 de Agosto de 2018 às 09 horas.

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 19410/2018 (DISPENSA Nº 89) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para locação de software e substituição de hardlock, da empresa MANFRA & CIA LTDA, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, pelo valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, 17 de agosto de 2018.

Marcelo Puppi

Prefeito

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 30658/2017 (INEXIGIBILIDADE Nº 58) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível para contratação de LINKS DE ACESSO A INTERNET, da empresa LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, pelo período de 12 meses, destinado à Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação, pelo valor total de R\$ 243.464,64, nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br/no-link-diario-oficial>

Início